SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 04 de Julho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XIII | Nº 2989

**Expediente:**
**Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**

**Diretoria Executiva**
**Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho**
**Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre**
**Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara**
**1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé**
**Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo**
**1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró**
**Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza**
**Conselho Fiscal**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira**
**Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê**
**Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca**
**Conselho Deliberativo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha**
**Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

### CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
### RESOLUÇÃO Nº 002/2022

EMENTA: ALTERA O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA/CE**, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Abaiara-CE aprova e ele promulga o seguinte:

Art. 1º. O § 3°, do artigo 35 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Abaiara(CE) passarão a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 35 – (...)
§ 3° - O mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução ao mesmo cargo de qualquer dos seus membros, e a eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio da mesma Legislatura, será realizada no período compreendido entre a última sessão ordinária do 1º período legislativo até a última sessão ordinária do último ano do mandato referente ao primeiro Biênio da Legislatura, dando-se posse aos eleitos no dia 1º de janeiro do ano subsequente, em sessão solene."

Art. 2º. Esta Resolução, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Abaiara, Estado do Ceará em 01 de Junho de 2022.

***FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Aristóteles Quirino Xavier
**Código Identificador:**4EAC9311

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0107061/2022-GP

Abaiara – Ceará, 01 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** EXONERAR, **EDSON FERNANDES DA SILVA** do cargo, de provimento em comissão, de Programador e Técnico de Computadores da Secretaria Municipal de Administração, portaria n° **0401051/2021-GP.**

**Art. 2° -** Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**3212AA71

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0107062/2022-GP

Abaiara – Ceará, 01 de Julho de 2022.

O Prefeito Municipal de Abaiara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** EXONERAR, **BEATRIZ DANTAS SAMPAIO** do cargo, de provimento em comissão, de Diretora do Departamento de Infraestrutura e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, portaria n° **0103114/2021-GP.**

**Art. 2° -** Fica declarado para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão supracitado.

**Art. 3° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se;

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara – CE, Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2022.

***AFONSO TAVARES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Milene Leite de Caldas
**Código Identificador:**E5599EBE

**SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Nº 2022.05.31.1. Partes: o Município de Abaiara, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa NIKOLAS MIKAELL ANDRADE OLIVEIRA -ME. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na organização do evento esportivo denominado "1° Copa Irismar Cavalcante de Futebol Society Edição 2022", através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude de Abaiara/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 19.711,00 (dezenove mil setecentos e onze reais). Vigência Contratual: até 31/12/2022. Signatários: Raimundo Moreira da Silva e Nikolas Mikaell Andrade Oliveira.

Data de Assinatura do Contrato: 30 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Carlos Mateus Bezerra Flores
**Código Identificador:**EADF8967

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
**PORTARIA Nº 062/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AUXILIAR DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o servidor(a) deste poder Legislativo Municipal, **Maria de Araújo Souza,** portador da matricula n° 187568-0, do Cargo de **Auxiliar de Serviços** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de julho de 2022.

***RICARDO DE ARAUJO COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

**Publicado por:**
Ricardo de Araújo Costa
**Código Identificador:**6C174900

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
**PORTARIA Nº 063/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA AUXILIAR DE SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o servidor(a) deste poder Legislativo Municipal**, Aparecida Pereira da Silva,** portador da matricula 187563-9, do Cargo de **Auxiliar de Serviços** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de julho de 2022.

***RICARDO DE ARAUJO COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

**Publicado por:**
Ricardo de Araújo Costa
**Código Identificador:**D73B403B

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
**PORTARIA Nº 064/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:
**Art. 1º**- Exonerar o servidor(a) deste poder Legislativo Municipal**, Rondinelis Gomes Alves,** portador da matricula nº 187584-1, do Cargo de **Vigia** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de julho de 2022.

***RICARDO DE ARAUJO COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

**Publicado por:**
Ricardo de Araújo Costa
**Código Identificador:**DA22463D

**CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA**
**PORTARIA Nº 065/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO VIGIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ACOPIARA, Ceará, Vereador **Ricardo de Araújo Costa**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no que dispõe o artigo 25, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 35, inciso III, letra A do Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Exonerar o servidor(a) deste poder Legislativo Municipal, **Carlos Daniel Bezerra Souza,** portador da matricula n° 187564-7, do Cargo de **Vigia** da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Acopiara, Ceará, 01 de julho de 2022.

***RICARDO DE ARAUJO COSTA***
Presidente da Câmara Municipal de Acopiara

**Publicado por:**
Ricardo de Araújo Costa
**Código Identificador:**A5EC0B8B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE – 006/2022 – DIVERSAS.**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO:** PE – 006/2022 – DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 1601 04 122 0100 2.072 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.022,69 (HUM MIL, VINTE E DOIS REAIS E SESSENTA NOVE CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE:** DANIELA BEZERRA LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA / CNPJ Nº. 02.347.734/0001-77. **REPRESENTANTE:** MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 841.085.763-49.

**Publicado por:**
Socorro Alves Lima
**Código Identificador:**D1210027

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: PE – 006/2022 – DIVERSAS.**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO:** PE – 006/2022 – DIVERSAS. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N.º.** 3001 10 301 0400 2.135 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICO / 3001 10 302 0403 2.136 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR / 3001 10 122 0100 2.133 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 14.357,60 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. REPRESENTANTE:** RITA DE CASSIA CHAGAS BEZERRA – SECRETÁRIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA / CNPJ Nº. 20.008.831/0001-17. **REPRESENTANTE:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUEFERREIRA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 071.955.624-41.

**Publicado por:**
Socorro Alves Lima
**Código Identificador:**65AD7389

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO: TP – 001/2022 – DIVERSAS.**

**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO:** TP – 001/2022 – DIVERSAS. **MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS, DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO SANTO DE RESPOSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. **DOS RECURSOS FINANCEIROS**: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2022, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 1601 04 122 0100 2.072 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO. **VALOR GLOBAL:** R$ 207.402,00 (DUZENTOS E SETE MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS). **DURAÇÃO DO CONTRATO:** 30 DE JUNHO DE 2023. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. REPRESENTANTE:** DANIELA BEZERRA LIMA – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO. **CONTRATADA:** INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO PRIVADA / CNPJ Nº. 08.381.236/0001-27. **REPRESENTANTE:** JOSE VINICIO DE SOUSA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL – CPF Nº. 065.595.093-11.

**Publicado por:**
Socorro Alves Lima
**Código Identificador:**BBA57BF1

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Antonina do Norte, torna público o extrato do TERCEIRO ADITIVO ao Contrato **Nº 2021.09.23.01** decorrente do Tomada de Preço n° 2021.04.20.01-TP, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO EM PEDRA TOSCA REJUTADO NA RUA CLARINDO FERREIRA DE LIMA, RUA ANTÔNIO MOURA E AVENIDA NELITO MENDES ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE**. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA**: PASSARÉ SERVIÇOS CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA. **OBJETIVO DO ADITIVO:** Modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos/replanilhamento dos serviços. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Francisco Arrais da Silva. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Francisco Lindberg de Oliveira Pereira. **DATA DO ADITIVO:** 29/06/2022.

Antonina do Norte/CE, 29 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Henrique Augusto Vieira de Matos
**Código Identificador:**F00B33C0

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 003/2022-INEX

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 003/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da banda FORRÓ LIMÃO COM MEL, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE, no dia 01 de agosto de 2022 - Local Avenida José Loiola de Alencar de Araripe,** diretamente com seu empresário a Empresa DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, no valor de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato,

ARARIPE - CE, 30 de junho de 2022,

***AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

**Publicado por:**
Cícera Antunes Brandão da Silva
**Código Identificador:**B37FA8AF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 004/2022-INEX

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 004/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da BANDA XAND AVIÃO, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE, no dia 02 de agosto de 2022 - Local Avenida José Loiola de Alencar de Araripe,** diretamente com seu empresário a Empresa APLIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ARARIPE - CE, 30 de junho de 2022.

***AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA,***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

**Publicado por:**
Cícera Antunes Brandão da Silva
**Código Identificador:**6E786ECC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO 005/2022-INEX

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Sr. AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA, Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,** e considerando o que consta do presente processo administrativo nº 005/2022-INEX, **RATIFICAR** a declaração de Inexigibilidade de licitação para a **Contratação da BANDA MARA PAVANELLY, para animação das festividades alusivas aos 147 anos de Emancipação Política do Município de ARARIPE, no dia 02 de agosto de 2022 - Local Avenida José Loiola de Alencar de Araripe,** diretamente com seu empresário a Empresa MARA PAVANELLY PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais),** determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ARARIPE - CE, 30 de junho de 2022,

***AURÉLIO RIBEIRO DA SILVA LIRA,***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Tecnologia da Informação.

**Publicado por:**
Cícera Antunes Brandão da Silva
**Código Identificador:**0430112E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 – PE/SRP REPUBLICADO

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE ARATUBA/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência anexo ao edital. O Município de Aratuba-CE, torna público, a todos os interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2022 – PE/SRP**, para fins de alterar o instrumento convocatório. Tendo sidoremarcadaa data da sessão pública.Data e horário do recebimento das propostas: até às 09:00 horas do dia 15/07/2022. Data e horário do início da disputa: 09:30 do dia 15/07/2022 Disponibilização do edital endereço eletrônicowww.bll.org.br; O edital em seu inteiro teor e anexos estará à disposição dos interessados no site : www.tce.ce.gov.br e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aratuba/CE, Rua Júlio Pereira, 304 - CEP 62.762-000

Aratuba - CE, 01/07/2022.

***RAQUEL FERREIRA DE PAIVA***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Rilmaiane Souza de Araújo
**Código Identificador:**4CFA05AD

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.09.1**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.04.09.1**

Extratodo 1º (PRIMEIRO) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidadeTOMADA DE PREÇOS N.º 2021.04.09.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa**CENTER IMAGEM S/C LTDA**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DA SAÚDE, VISANDO A COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS MÉDICOS, JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSARÉ/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 11 de dezembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e Edmilson Martins de Lima Júnior,na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0056484-5) - 1ª Turma.

Assaré/CE, 09 de maio de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**513056FD

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 2022.03.07.1. -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidadeConcorrêncian°2022.03.07.1.**Partes:**o Município deAssaré, através da(o)Secretaria Municipal de Saúdee a empresaÀGAPE SERVIÇOS EIRELI.**Objeto:**Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção de 03 Pontos de Apoio para Atendimento à Saúde – PAA'S, nas localidades Baixio do Facundo, Cajazeira do Simião e Catolé, Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total:**R$1.019.862,36(um milhão dezenove mil oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).**Prazo de Execução:**180 (cento e oitenta) dias.**Vigência do Contrato:**até 31 de dezembro de 2022.**Signatários:**Regina Alice Ferreira FurtadoeJean Carlos de Souza.

Assaré/CE,30 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**CFDFAE13

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.2 -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2022.05.17.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física CLEIDE ANA DOS REIS 01909405302. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados - Sistemas de Informações do SUS/DATASUS - para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Cleide Ana Dos Reis.
Data do Contrato: 15 de Junho de 2022

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**8B875002

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.15.2 -**

**Aviso de Licitação Deserta – Pregão Eletrônico nº 2022.06.15.2**- A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que foi realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.15.2 que este restou Deserto, por ausência de ofertas, através do sitehttps://www.comprasassare.com.br.**Informações**:Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 01 de julho de 2022.

***MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO -***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**FA91F06E

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 2022.03.11.1 -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2022.03.11.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física Ramon Missias da Silva. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 107.400,00 (cento e sete mil quatrocentos reais). **Prazo de Execução:** Imediatamente após contratação. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e Ramon Missias da Silva.

Assaré/CE, 30 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**6FB47C08

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 2022.03.11.1 -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência n° 2022.03.11.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a pessoa física José Antonio Dias do Nascimento. **Objeto:** Contratação de serviços a serem prestados na locação de veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 53.460,00 (cinqüenta e três mil quatrocentos e sessenta reais). **Prazo de Execução:** Imediatamente após contratação. **Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e José Antonio Dias do Nascimento.

Assaré/CE, 30 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**0BB654AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.05.17.2 -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2022.05.17.2. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a empresa/pessoa física LUGEO - CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados - Sistema Operacional para Licenciamento Ambiental - para suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil duzentos reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Erlan Freires de Oliveira.
Data do Contrato: 22 de Junho de 2022

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**F1447BD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.1 -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.24.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa/pessoa física PEDRO HENRIQUE FREIRE DE OLIVEIRA - ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas durante o ano de 2022 no Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 28.998,00 (vinte e oito mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Pedro Henrique Freire de Oliveira.

Data do Contrato: 13 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**D5BBB19A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.1 -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.24.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa/pessoa física JOSÉ DEVANILTON SOARES EIRELI-ME. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas durante o ano de 2022 no Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 226.100,00 (duzentos e vinte e seis mil cem reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e José Devanilton Soares.

Data do Contrato: 13 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**6E6B1533

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.1 -**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.24.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa/pessoa física AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas durante o ano de 2022 no Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 391.229,94 (trezentos e noventa e um mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Allamo Edgar Fernandes Rolim.

Data do Contrato: 13 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**F400D321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.24.1**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 2022.05.24.1. Partes: o Município de Assaré, através do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa/pessoa física ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE. Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na organização e infraestrutura das festividades realizadas durante o ano de 2022 no Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R$ 8.997,00 (oito mil novecentos e noventa e sete reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Flávio Onofre Paiva e Antonio Marcos Pereira Silvestre.

Data do Contrato: 13 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Maria Vanusa de Alcântara
**Código Identificador:**2859F43B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O TERRRENO RURAL QUE ABAIXO MENCIONA.**

**DECRETO N°138 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

"DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O TERRRENO RURAL QUE ABAIXO MENCIONA."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, **Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988;

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica declarada a utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação por via amigável do terreno urbanosituado na Travessa Avenida Adília Cajazeiras, s/nº, centro, Banabuiú/CE, de

forma retangular, medindo 30.00m (trinta metros) de largura (frente), por 65.00m (trinta e cinco metros de comprimento) (fundos), com área total do lote de 2.535.00m², com saída frente para Travessa Adília Cajazeiras, com os seguintes limites e confrontantes. Ao sul (fundo) por onde mede 30.00m, se limita com a Travessa Adília Cajazeiras; Ao nascente (lado direito), por onde mede 65.00m, se limita com a Avenida Antônio Sales Magalhães; e ao poente (lado esquerdo), por onde mede 65.00m, se limita com as terras da Imobiliária Antônio Sales.

**Parágrafo único –** A área de 1.638,00 (hum mil e seiscentos e trinta e oito metros quadrados), já é de posse do Município de Banabuiú/CE, inscrito no CNPJ de nº: 23.444.672/0001-91. A área excedente é de 897,00 (novecentos e noventa e sete metros quadrados), pertence a Imobiliária Antônio Sales – LTDA, inscrita no CNPJ de nº: 05.812.763/0001-50.

**Art. 2º -**O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade promover construção de um Centro de Educação Infantil - CEI, constituindo-se obra de relevante interesse público e social.

**Art.** 3º - A comissão de avaliação desta município, por unanimidade de seus membros, avaliaram em R$ 40,00 (quarenta reais) por metro quadrado, totalizando o valor de R$ 35.880,00 (Trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), para fins de aquisição imediata do imóvel supracitado no artigo 1º e parágrafo único deste decreto, a ser pago de uma única vez, cujo valor mencionado é justo e equitativo.

**Art.** 4º - Para fins legais, a presente DESAPROPRIAÇÃO é declarada em caráter de URGÊNCIA.

**Art.** 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto, após regular avaliação, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementado, se for necessário.

**Art.** 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.** 7º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, aos 30 dias do mês de junho de 2022.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Ferreira Maciel
**Código Identificador:**9D458616

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXONERA SERVIDOR(A) PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO.**

**Portaria de Nº 132/2022**

Exonera Servidor(a) Público Municipal Efetivo, do quadro de pessoal da Administração Pública, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**CONSIDERANDO**: Que o município de Banabuiú, Estado do Ceará, aderira, através do Art. 204, do capítulo I, da Lei Ordinária nº 369/2006 – *Estatuto dos Servidores*, ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS (INSS), como regime oficial de previdência social para seus servidores públicos municipais;

**CONSIDERANDO**: Que o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS concedeu o benefício previdenciário de n° 198.297.649-4 **aposentadoria por tempo de serviço de professor**, espécie 57, à servidora pública municipal **MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA BRAGA DE LIMA**;

**CONSIDERANDO**: Que a servidora pública municipal **MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA BRAGA DE LIMA,** após a concessão **aposentadoria por tempo de serviço de professor** pelo INSS, apresentou, na data de 28 de junho de 2022, à Prefeitura Municipal de Banabuiú requerimento administrativo no qual solicita a sua exoneração do quadro de servidores efetivos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a servidora **MARIA CONCEIÇÃO NOGUEIRA BRAGA DE LIMA**, portadora do CPF: 368.994.453-87 lotada na Secretaria de Educação no cargo de **Professora,** do quadro de Pessoal Efetivo da Administração Pública Municipal na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 30 de junho de 2022.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônia Cláudia de Lima Alves
**Código Identificador:**ED2441BF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO.**

**Portaria de Nº 133/2022.**

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma, prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará, etc.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Nomear a Sra. **MICHELE BENTO DA SILVA,** portadora do CPF: 615.720.643-82 para exercer o Cargo em Comissão de **GERENTE DE MARKETING E EMPREENDEDORISMO** na forma prevista em lei.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação dessa Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**
**PUBLIQUE-SE.**
**CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 01 de julho de 2022.

***FRANCISCO HERMES NOBRE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônia Cláudia de Lima Alves
**Código Identificador:**E523CE0B

---

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07.005/2022-TP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 07.005/2022-TP**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07.005/2022-TP.** O Presidente da CCLP do Município de Banabuiú/CE torna público para conhecimento dos interessados que, no dia**19 deJulho de 2022**, às **08h00min** na Sede da Comissão de Licitações localizada na Av. Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura

dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE – MAPP 1817, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.** O edital encontra-se disponível no endereço acima, de segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h, e das 13h30min às 17h, e na sexta-feira das 08h às 12h ou através do Portal de Licitações no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/.

Banabuiú-CE, 01 de Julho de 2022.

***PAULO ROBERTO DA SILVA LOPES –***
Presidente da Comissão Central de Licitação.

**Publicado por:**
Francisca Iranir Alves de Sousa
**Código Identificador:**0AF0C25B

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO

**DECRETO Nº 38, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A FORMA DE LANÇAMENTO E PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRIATOIAL URBANO – IPTU NO MUNICÍPIO DE BARBALHA/CE PARA O EXERCÍCIO 2022 DA FORMA QUE INDICA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Municipal, em consonância com a Lei nº 1.334/97 – Código Tributário do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes condições de pagamento para o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício de 2022:
Para os contribuintes que não possuírem débitos de anos anteriores referentes ao IPTU e desejarem efetuar o pagamento INTEGRAL do valor do imposto referente ao ano de 2022 até 31/08/2022, será concedido o desconto de 10% (dez por cento);
Para os contribuintes que forem realizar o pagamento após a data prevista no inciso I deste artigo, até 30/09/2022 não será concedido qualquer desconto;
O contribuinte que optar pelo pagamento do imposto de forma parcelada, poderá dividi-lo em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas, respeitando o valor mínimo de R$ 30,00 (trinta reais) por parcela, devendo aderir a essa opção e efetuar o pagamento da primeira parcela até o dia 30/09/2022, sem descontos.

Art. 2º Será disponibilizado pelo Município de Barbalha/CE, aos contribuintes, através do site oficial do Governo Municipal (www.barbalha.ce.gov.br), portal de acesso onde será possível realizar a emissão do boleto do IPTU com código de barras para pagamento nas redes bancarias conveniadas.

Art. 3º Estão credenciadas como agentes arrecadadores as instituições financeiras:
I – Caixa Econômica Federal – CEF;
II – Banco do Brasil S/A;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 01 de julho de 2022.

***GUILHERME SAMPAIO SARAIVA***
Prefeito Municipal de Barbalha

**Publicado por:**
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
**Código Identificador:**DA47388D

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.06.14.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.06.14.1, sendo o seguinte: As empresas EDIÇÕES IPDH - GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, com a melhor oferta para o lote 01 e INOVE EDUCACIONAL EIRELI, com a melhor oferta para os lotes 02 e 03, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 01 de julho de 2022.

***GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA.***
Pregoeiro Oficial do Município.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**BEEACD84

### SECRETARIA DE SAÚDE
### AVISO DE JULGAMENTO FINAL TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.04.08.2

**Aviso de Julgamento Final Tomada de Preços nº 2022.04.08.2** - A CPL da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, torna público, que fora concluído o julgamento referente a fase de proposta de preços do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2022.04.08.2, sendo a seguinte: Empresa vencedora **JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME** sagrou-se vencedora da presente licitação, com proposta no valor global de R$ 858.704,03 (oitocentos e cinquenta e oito mil setecentos e quatro reais e três centavos). Empresas com propostas desclassificadas: **ANDREIA DA SILVA GONÇALVES e M MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES** por descumprirem o item 4.0. **MOMENTUM CONSTRUTORA LIMITADA, CONSTRUSER-CONSTRUCAO E SERVICOS E TERRAPLENAGEM e ARAGUAIA EMPREENDIMENTOS EIRELI** por descumprirem o item 4.2.2 do Edital Convocatório respectivamente. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 23 de junho de 2022.

***JOÃO PAULO BESERRA –***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
José Ednaldo da Silva
**Código Identificador:**81685056

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.04.27.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e a empresaALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). **Prazo de Execução:** de 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. **Signatários:** Antônio Feitosa Filho e Emerson Patrick Alves Martins.

Barro/CE, 01 de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Heitor Fernandes Felix
**Código Identificador:**50207702

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.04.27.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). **Prazo de Execução:** de 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. **Signatários:** Francisca Maria de Albuquerque Feitosa e Emerson Patrick Alves Martins.

Barro/CE, 01 de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Heitor Fernandes Felix
**Código Identificador:**E2B1B5C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2022.04.27.1. **Partes:** o Município de Barro, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALPHA PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de serviços especializados a serem prestados na elaboração de projetos técnicos de engenharia junto às diversas Secretarias do Município de Barro/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total:** R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). **Prazo de Execução:** de 12 (doze) meses. **Vigência do Contrato:** de 12 (doze) meses. **Signatários:** Samya Flavya Nascimento Macedo e Emerson Patrick Alves Martins.

Barro/CE, 01 de Julho de 2022.

**Publicado por:**
Heitor Fernandes Felix
**Código Identificador:**CB7C0671

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

**SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A SAÚDE**
**PORTARIA Nº. 22.07.01.0001/2022.**

**Portaria nº. 22.07.01.0001/2022.**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM e na Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº 416/2010, e...;

**CONSIDERANDO** que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

**CONSIDERANDO** que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

**RESOLVE**:
**Art. 1º NOMEAR** a Srª. **MARIA ALINE DA SILVA MORAIS,** portadora do CPF nº. 614.041.633-79 e RG nº 2008524380-3 SSPDS/CE, para o cargo comissionado de **Diretor de Departamento – DAS-02,** junto à Secretaria de Políticas para a Saúde do Município de Campos Sales;

**Art. 2º** Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional da servidora;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, em 01 (primeiro) dia do mês de julho de dois mil e vinte e dois (2022).**

Publique-se, Registre-se. Cumpra-se.

***JOÃO LUIZ LIMA SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regislane Maria Pereira Rocha Santos
**Código Identificador:**F40D48AA

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Maria Carneiro Campos torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00309, localizado no sítio Junco dos Carneiros, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de junho de 2022.

***FERNANDA FERNANDES DA SILVA***
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**8C9AC867

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Poliana Campos Araújo torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00310, localizado no sítio Canga, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de junho de 2022.

***FERNANDA FERNANDES DA SILVA***
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**50346674

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Geraneide Pereira de Sousa torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00311, localizado no sítio Tinguijado, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de junho de 2022.

***FERNANDA FERNANDES DA SILVA***
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**8F161402

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Luzia Dias de Souza Gomes torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00312, localizado no sítio Manguinha, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de junho de 2022.

***FERNANDA FERNANDES DA SILVA***
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**1E7AF736

**SECRETARIO MEIO AMBIENTE**
**EXPEDIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Senhora Johnlenne Carneiro de Carvalho torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMUMA, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) de número 00313, localizado no sítio Pedra Grande, Cariús – CE, referente a atividade de bovinocultura. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

Cariús, 29 de junho de 2022.

***FERNANDA FERNANDES DA SILVA***
Coordenadora de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

**Publicado por:**
Francisco Martegiane da Silva Lima
**Código Identificador:**3CDF2340

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2022/PE.01**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação e Desporto (Fundo Municipal de Educação de Catunda, CNPJ(MF) Nº 30.196.654/0001-01). **CONTRATADO:** CM Veículos Especiais Comercio e Serviços Eireli – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.459.837/0001-07. **VALOR E VIGÊNCIA**: R$ 135.500,00 (centro e trinta e cinco mil e quinhentos reais), com prazo de validade até 31 de dezembro de 2022. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) veículo 0 Km, tipo utilitário, com capacidade mínima para 07 (sete) lugares, na cor branca, demais características constantes do Termo de Referência. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Processo de Pregão Eletrônico nº 007/2022/PE, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0703.12.122.0001.2.065. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 4.4.90.52.00. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 15 de junho de 2022. **SIGNATÁRIOS:** Rondinele Rodrigues de Oliveira, Secretário de Educação e Desporto e Francisco Carlos Caldas Moura, proprietário da empresa CM Veículos Especiais Comercio e Serviços Eireli – ME.

Catunda/CE, 15 de junho de 2022.

***RONDINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Secretário de Educação e Desporto

**Publicado por:**
Rondinele Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**4843B4B2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

**GABINETE**
**NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 0107001/2022**, de 01 de julho de 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art.1º - NOMEIA** a Sra. **LIBÂNIA MARQUES OLIVEIRA DE SOUSA,** inscrito no **CPF: 111.371.343-72,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
**Art. 2º -** Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.
**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2022.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**7C568C5C

**GABINETE**
**NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 0107002/2022**, de 01 de julho de 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art.1º - NOMEAR** a Sra. **JAKELINE FREITAS FELINTO,** inscrita no **CPF: 015.218.983-16,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
**Art. 2º -** A secretária será ordenadora de despesas da Unidade Gestora- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, Secretaria de Controle Interno e Procuradoria Municipal.
**Art. 3º -** A Delegação conferida à Secretária é ampla, total e irrestrita, inclusive inerente à responsabilização pela movimentação dos créditos orçamentários, juntamente com os programas que esta deve executar;
**Art. 4º-** Compete ainda a Secretária as seguintes atribuições:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano de governo e do orçamento do município;
Comprovar a legalidade de avaliar os resultados quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial no âmbito da sua secretaria.
Fazer movimento de conta bancária em instituição financeira oficial em conjunto com a tesouraria da Prefeitura Municipal referente a cada Secretaria Municipal;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Organizar e executar, por iniciativa própria programação trimestral, financeira, orçamentária, operacional nas unidades administrativas, na forma estabelecida na legislação em vigor;
Realizar auditoria nas contas responsáveis sobre o seu controle, emitindo relatórios, certificados de auditoria e parecer previsto no Art. 10 da lei de nº 12.160 de 4 de agosto de 1993;
No caso de conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência ao Prefeito Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE), sob pena de responsabilidade solidária nos termos do Art 49 § I, II e § 2º da Lei nº 12.160/93;
Coordenar e manter o efetivo controle dos estoques de almoxarifado;
Exercer o controle Interno periódico junto ao responsável pelo almoxarifado, concernente ao recebimento de bens e serviços contratados;
Decidir pelo atendimento das necessidades peculiares de sua secretaria;
Obedecer aos princípios administrativos que dispuserem sobre os procedimentos contábeis;
Reconhecer a liquidação de despesas;

**Art. 5º -**Todas as contas bancárias do Fundo Geral da Prefeitura Municipal serão movimentadas conjuntamente com a tesouraria única do Município;

**Art. 6º -** Todos os preceitos constitucionais inerentes a autonomia Municipal e decisões em que estejam presentes a outorga do Chefe do Poder Executivo caberá a este decidir sobre a matéria, após ouvir o secretário da pasta, não cabendo a este a iniciativa de decisão, apesar da delegação de poderes ora efetivado.

**Art. 7º -** A secretária responderá inteiramente pela Procuradoria Geral do Município enquanto o cargo permanecer vago.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2022.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**40E5B673

---

**GABINETE**
**NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA Nº 0107003/2022**, de 01 de julho de 2022

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art.1º - NOMEIA** o Sr. **JONAS LUCIANO DE MACEDO,** inscrito no **CPF: 010.472.087-50,** para o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.**
**Art. 2º -** Fica o(a) Secretário(a) autorizado(a) a responder pela ordenação das despesas desta Secretaria e demais órgãos vinculados a mesma.
**Art. 3º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.

Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 01 DE JULHO DE 2022.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**9C24E4B1

---

**GABINETE**
**EXONERA SERVIDOR DO CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PORTARIA Nº 3006006/2022**, de 30 de junho de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ/CE**, **Ronilson Francisco de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art.1º - EXONERAR** o(a) Sr(a). **MARCELO DO NASCIMENTO PEREIRA,** inscrito(a) no **CPF: 063.262.593-71,** do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS.**
**Art. 2º -** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrarias.
Atue-se, Registre-se e Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

***RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**EBC60030

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**
**AVISO DE CONTRATAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2022.07.01.01**– Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de hospedagem em hotel para os participantes do Mi – 17º FESTIVAL MÚSICA**

**DA IBIAPABA**– Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**– Contratada: **FRANCISCA ALVES DA SILVA HOTEL-CNPJ nº 01.039.799/0001-92** – Valor: **R$ 5.975,55 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**– Data da Assinatura do Contrato: **01/07/2022** – Vigência: **31 de dezembro de 2022** – Fundamentação Legal: **§único, art. 61 e art. 62, Lei Federal nº 8.666/93** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Francisca Alves da Silva** (CONTRATADA).

**Publicado por:**
Jusciê Pereira da Silva
**Código Identificador:**D610670E

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022.** O Município de Farias Brito/CE, através da Comissão do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, torna público que será realizada **Chamada Pública Nº 02/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE**, nos termos da Lei Nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. **Período e local para entrega dos envelopes:** De 01 de julho de 2022 a 20 de julho de 2022, das 8 às 11h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Antônio Fernandes de Lima, nº 316, Centro, Farias Brito/CE. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 08 às 11h ou no endereço eletrônico:www.fariasbrito.ce.gov.br/licitacoes.

Farias Brito/CE, 01 de julho de 2022.

***ALIOMAR LIBERALINO DE ALMEIDA JÚNIOR –***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tiago de Araújo Leite
**Código Identificador:**4323E3A6

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
### PORTARIA Nº040/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. - Conceder férias à Servidora **Renata Soraia Ferreira dos Santos**, ocupante do Cargo de Diretora Geral, matrícula nº 120058-4, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de janeiro de 2021 a janeiro de 2022, que serão gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022, voltando às atividades no dia 31/07/2022.

Art. 2º. - Durante o período de férias da Servidora acima citada, as atividades pertinentes a função de **Diretora Geral, ficarão sob a responsabilidade do servidor Rafael Alfredo dos Santos, matrícula nº 120060-6.**

Art.3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 30 de junho de 2022.

***KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI***
- Presidente do Legislativo -

**Publicado por:**
Cínthia de Aquino Moreira
**Código Identificador:**14B0C3C0

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
### PORTARIA Nº041/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias à Servidora **Samara Barbosa da Silva**, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa, matrícula nº 120059-5, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de fevereiro de 2021 a fevereiro de 2022, que serão gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022, voltando às atividades no dia 31/07/2022.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 30 de junho de 2022.

***KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI***
- Presidente do Legislativo -

**Publicado por:**
Cínthia de Aquino Moreira
**Código Identificador:**DD005EAC

### CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
### PORTARIA Nº042/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM, Sra. Kath Anne Meira da Silva Simonassi, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias à Servidora **Thaisa Gabrielle Bezerra dos Santos**, ocupante do Cargo de Assessora Legislativa / Redatora de Atas, matrícula nº 120060-4, do quadro de Servidores Comissionados da Câmara Municipal de Fortim.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de março de 2021 a março de 2022, que serão gozadas de 01/07/2022 a 30/07/2022, voltando às atividades no dia 31/07/2022.

Art. 2º. - Durante o período de férias da Servidora acima citada, as atividades pertinentes a função de **Redatora de Atas, ficarão sob a responsabilidade da servidora Luciane Gomes Ribeiro, matrícula nº 120055-6.**

Art.3º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM. Em, 30 de junho de 2022.

***KATH ANNE MEIRA DA SILVA SIMONASSI***
- Presidente do Legislativo -

**Publicado por:**
Cínthia de Aquino Moreira
**Código Identificador:**398C1ECF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TOMBADO SOB O Nº 1905.01/2022-SMDU/CP**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tombado sob o nº **1905.01/2022-SMDU/CP**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DO PROGRAMA DE MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foi declarado **HABILITADO:** CONSÓRCIO COPA/CERTARE/GTM composto pelas Empresas: COPA ENGENHARIA LTDA; CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; GTM ENGENHARIA LTDA. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.fortim.ce.gov.br/.

***AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**0EAC8236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 2806.01/2022 - SMAS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0306.01/2022 - SMAS**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM - AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tombado sob o nº **1905.01/2022-SMDU/CP**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DE OBRA DO PROGRAMA DE MELHORIA E REQUALIFICAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. A Presidente da CPL, comunica aos interessados o ato de julgamento da Habilitação: foi declarado **HABILITADO:** CONSÓRCIO COPA/CERTARE/GTM composto pelas Empresas: COPA ENGENHARIA LTDA; CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; GTM ENGENHARIA LTDA. Desse modo fica estabelecido o prazo do Art. 109, I, "a" da Lei 8.666/93. A ata de julgamento encontra-se disponível nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.fortim.ce.gov.br/.

***AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**352C40E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2006.01/2022 – SMS/SRP/PE**

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/2019 e 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará **Pregão Eletrônico nº 2006.01/2022 – SMS/SRP/PE**, para a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. WALDEMAR ALCÂNTARA E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CEARÁ.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **04/07/2022, até o dia 14 de Julho de 2022 às 20h00 horas (Horário de Brasília), no site** www.bbmnetlicitacoes.com.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS no dia 15 de Julho de 2022 às 08h30 horas (Horário de Brasília) e a fase da DISPUTA DE LANCES no dia 15 de Julho de 2022 às 10h30 horas (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Vila da Paz, nº 40 – Centro – Fortim/CE – CEP 62.815-000, no horário de expediente ao público e no Portal de Licitações BBMNET – licitações públicas - site www.bbmnetlicitacoes.com.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

***MARIA VANESSA LOURENÇO MENEZES –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Mario de Deus Barbosa Neto
**Código Identificador:**EB8B503C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA**

**SECRETARIA DE SAUDE**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2022.04.08.02 – Tomada de Preços nº PMF-240802-TP**. **OBJETO:** ACRÉSCIMO QUANTITATIVO PARA SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DE PONTO DE APOIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NA LOCALIDADE DE SANT'ANA DO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE. **CONTRATANTE:** Município de Frecheirinha, através da SECRETARIA DE SAÚDE. **CONTRATADA:** PORTELA AZEVEDO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELE - ME, CNPJ: 29.027.587/0001-04, representada pelo Sr. Caio Henrique Portela Azevedo. **VALOR:** Valor inicial contratado de R$ 72.968,54 (setenta e dois mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos) com o acréscimo de R$ 35.912,62 (trinta e cinco mil, novecentos e doze reais e sessenta e dois centavos) e a supressão de R$ 7.632,81 (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), perfazendo um valor de **R$ 101.248,35 (cento e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** alínea "b" do Inciso II, § 1°, Caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93. **DATA:** 09.05.2022. **INFORMAÇÕES:** Paço Municipal, Av. Joaquim Pereira, nº 855, Centro. **Fone:** (88) 3655.1200

***ANA CÉLIA OLIVEIRA SILVA***
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

**Publicado por:**
Fabio Aguiar Silva
**Código Identificador:**26EB7032

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS TP 0106.02/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - TP Nº 0106.02/2022 - ABERTURA: 21 de junho de 2022 às 09h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REF0RMA EM DIVERSAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 07h30min as 11h30minh.

Groaíras, 01 de julho de 2022.

***ADRIANA PAIVA SOUZA–***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Adriana Paiva Souza
**Código Identificador:**3C38E603

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS 0106.01/2022.**

**AVISO DE LICITAÇÃO** - TP Nº 0106.01/2022 - ABERTURA: 20 de junho de 2022 às 09h00min horas. Receberá propostas para **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO EFICIENTIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE.** Informações: Rua Vereador Marcolino Olavo, nº 770 – Bairro Centro -Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 07h30min as 11h30minh.

Groaíras, 01 de julho de 2022.

***ADRIANA PAIVA SOUZA–***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Adriana Paiva Souza
**Código Identificador:**97E0FBAD

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE JULGAMENTO FASE DE HABILITAÇÃO**

**EXTRATO DE JULGAMENTO**
**FASE DE HABILITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 3005.02/2022**

A CPL do Município de Groaíras torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1603.02/2022 - TP.** A Comissão, apresentou resultado nos seguintes termos: estão **HABILITADAS** as empresas: CONSTRUTORA SMART EIRELI, CNPJ: 23.078.596/0001 – 48, COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 17.411.277/0001 – 00, CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA EIRELI, CNPJ: 22.675.190/0001 – 80, SARALISS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 36.332.613/0001 – 73, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.270.402/0001 – 55, MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.952.219/0001 – 63, R A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 13.772.961/0001 - 66, **INABILITADAS** as empresas: D. SOUSA RIOS ME, CNPJ:35.752.089/0001 – 27, MACIEL MORAIS DOS SANTOS 62765640360, CNPJ:35.875.322/0001 – 69, FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO 00484664336, CNPJ: 28.487.732/0001 – 77, N.LANDY BOTO PORTELA – ME, CNPJ: 23.347.561/0001 – 67, D R SAMPAIO – ME, CNPJ: 27.188.626/0001 – 20, ANDERSON MAGALHÃES LIMA – ME, CNPJ: 30.734.658/0001 – 98, R M MESQUITA - ME, CNPJ: 44.647.616/0001 – 24, AGILIZA EMPREENDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 21.417.500/0001 – 01, F M CRUZ DE SOUSA LTDA, CNPJ: 30.192.023/0001 – 06, MAKRO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.001.373/0001 – 00, MARIA TAMARA DO BNASCIMENTO GOMES 06011965385, W U CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 10.932.123/0001 – 14, FRANCISCO ROMARIO DA SILVA PAULA 06867223370, DNL ASSESSORIA E LOCAÇÃO MEI, CNPJ:35.237.870/0001 – 63, L ELIAS DE LIMA – ME, CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 07.544.576/0001 – 69. Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores informações com a CPL.

Groaíras/CE. 01 de julho de 2022.

***ADRIANA PAIVA SOUZA–***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Adriana Paiva Souza
**Código Identificador:**5E22596D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 262/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – NOMEAR **CÉSAR AUGUSTO MEDEIROS MARTINS**, inscrito no **CPF: 046.949.613-49**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS** do Município de Groaíras.
**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 01 de julho de 2022.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**4E37AA20

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 263/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** – NOMEAR **MARIA GABRIELA MACHADO SOUSA**, inscrita no **CPF: 603.491.933-98**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **SUPERVISORA GERAL DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE COMPRAS** do Município de Groaíras.
**Art. 2º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais

aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.
**Art. 3º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 01 de julho de 2022.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**CD3285C2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 264/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, incisos V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 854/2022, de 21 de março de 2022; que dispõe sobre a Estrutura Organizacional dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Groaíras; que cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 701/2016, de 16 de outubro de 2016, que alterou a Lei Municipal Nº 699/2016, de 12 de setembro de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – NOMEAR **ELISABETH XIMENES ALBUQUERQUE**, inscrita no **CPF: 827.326.477-72**, para exercer o Cargo em Comissão da Estrutura Administrativa como **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO** do Município de Groaíras.

**Art. 2º** - A presente nomeação tem como consequência a sua DESIGNAÇÃO como **ORDENADORA DE DESPESAS** do **Gabinete do Prefeito** do Município de Groaíras.

**Art. 3º** - Encaminhe-se à Coordenação de Recursos Humanos para adoção das medidas necessárias quanto aos registros documentais aplicáveis conforme as normas vigentes, para Lotação conforme vínculo.

**Art. 4º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Notifique-se e Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 01 de julho de 2022.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**3A843C82

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 034/2022 – SME**

AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR DO MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE GROAÍRAS** – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - AUTORIZAR** a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **JEOVÁ RODRIGUES XIMENES**, RG 99031007421, CPF: 654.899.853-72, motorista efetivo lotado na Secretaria da Educação Básica do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 02 de julho de 2022, vez que conduzirá Servidoras da Secretaria da Educação para participarem do **CURSO CAIXA ENCANTADA**, no município de Fortaleza - CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

**PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS/CE**, em 01 de julho de 2022.

***LUCAS MOTA CAVALCANTE***
Secretário da Educação Básica

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**5ACBF2FE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 022/2022**

DECRETA PRORROGAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE PARCELAMENTO DE DEBITOS FISCAIS CRIADO PELA LEI 832/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021 NO MUNICÍPIOS DE GROAÍRAS E OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Groaíras;

**CONSIDERANDO** a criação do programa especial de parcelamento de débitos fiscais que beneficia a todos contribuintes criado pela Lei 832/2021 de 24 de agosto de 2021**.**

**CONSIDERANDO** a prorrogação da Lei 832/2021 com autorização em seu artigo 13, podendo o referido prazo ser prorrogado mediante Decreto do Chefe do Poder do Executivo;

**CONCIDERANDO** o Oficio de nº 377/2021 de 22 de dezembro de 2021 envia pelo Presidente da Câmara dos vereadores de Groaíras que solicita a prorrogação do programa especial de parcelamento de débitos fiscais que beneficia a todos contribuintes criado pela Lei 832/2021 de 24 de agosto de 2021.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a prorrogação do Programa Especial de Parcelamento de Débitos Fiscais criado e autorizado pela lei 832/2021 de 24 de agosto de 2021, com vigência a partir desta publicação e com final em 01 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, em 01 de julho de 2022.

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Maciel de Oliveira
**Código Identificador:**6C661B51

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE – EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Tipo: PRORROGAÇÃO DE PRAZO – Espécie: CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO – A Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte-Ceará, através da Secretaria de Assistência Social, torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 04.09.20.01/07, resultante da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2020-SAS – CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social – CONTRATADO: JANMILLA NOBRE MARTINS-CPF Nº 655.444.553-68 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR A SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL– Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 13/05/2022 – Fundamentação Legal: Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.

Guaraciaba do Norte-CE, 13 de Maio de 2022.

***DAIANY DE LIMA OLIVEIRA***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**5D9BB436

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – CE Título: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos – Processo Originário: TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2021-TP-SEINFRA – Objeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRATDAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie: Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório – Licitante CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINAS LTDA – CNPJ Nº 72.432.727/0001-59 – Valor Global R$ 554.830,93 (Quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos). – Data da Homologação/Adjudicação: 05/01/2022 – Fundamentação Legal: Inciso VI, art. 43, Lei Federal nº 8.666/93 –

***ANTONIO EDSON ARAÚJO PIRES.***
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**46E7CFA1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.452/2022**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 137 da Lei Orgânica do Município de GUARACIABA DO NORTE.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São ordenadas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do município de GUARACIABA DO NORTE, Estado Ceará, para o exercício de 2023, compreendendo:

I - Metas Fiscais;
II - Prioridades da Administração Municipal;
III - Estrutura dos Orçamentos;
IV - Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 924, de 08/07/2021 do STN.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - O Anexo de Riscos Fiscais atenderá as determinações do manual de demonstrativos fiscais editado pela Secretaria do Tesouro Nacional, conforme Portaria nº 924, de 08/07/2021.

**Art. 5º** - Dos Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei:

**01.00.00 - ANEXO DE RISCOS FISCAIS.**
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
**02.00.00 - ANEXO DE METAS FISCAIS**
02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
**Art. 6º** - Os riscos fiscais para o exercício financeiro de 2023 de que trata o §3º do artigo 4º da LC-101/2000, são os constantes do anexo III da presente Lei.
**METAS ANUAIS**

**Art. 7º** - O Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2023 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2023, 2024 e 2025 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.
§ 3º - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924/2021 STN, as METAS ANUAIS DA LDO 2023, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

**Art. 8º** - O Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único- Em cumprimento ao estabelecido na Portaria nº 924/2021 STN, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2023, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do Município.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art.9º** - O Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10** - O Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente da Administração Pública Municipal e sua Consolidação.
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11** - Os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 12** - O Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

**Art. 13** – Considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, decreto ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

**Art. 14** - O demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - A base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2023, 2024 e 2025.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

**Art. 15** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

**Art. 16** - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**§ 1º** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**§ 2º** - A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal, atenderão as determinações da Secretaria do Tesouro Nacional.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 17** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2023, 2024 e 2025.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 18** - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º** - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º** - Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 19** - O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 20** - A Lei Orçamentária para 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 21** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2023 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.

**Art. 23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura, turismo, esporte e cultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

**Parágrafo Primeiro** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 25** - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas e atualizadas na LOA/2022.

**Art. 26** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 27** - O Orçamento para o exercício de 2023 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas.

**§ 1º** - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais.

**§ 2º** - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de setembro de 2023, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2023.

**Art. 28** – A Lei Orçamentária na conformidade do § 8º do art. 165 da Constituição Federal, poderá prevê percentual de até sessenta por cento do total da despesa fixada na LOA para abertura de créditos adicionais suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recurso as previstas no §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 29** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

**Art. 30** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.

**Art. 31** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa por parcela ou por recurso do tesouro municipal.

**Art. 32** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.

**Art. 33** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do **Tesouro Municipal** deverão prestar contas no prazo de 60 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo sistema de controle interno ou pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

**Art. 34-** Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I e II do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado.

**Art. 35** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

**Art. 36** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

**Art. 37** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

**Art. 38** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a norma editada pela STN.

**Parágrafo Único** – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Unidade Orçamentária, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e Legislativo Municipal.

**Art. 39** - Na conformidade do artigo 167, inciso I da Constituição Federal, durante a execução orçamentária de 2023, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

**Art. 40** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá, as normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observando sistema de custo que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 41** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2023 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 42** - A Lei Orçamentária de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

**Art. 43** – O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

**Art. 44** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

## VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 45** - Na forma do art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, o Poder Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023.

**Art. 46** - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2023, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2022, acrescida em até 10%, obedecida os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

**Art. 47** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

**Art. 48** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites 54% da RCL para o Executivo Municipal e 6% da RCL para o Legislativo Municipal:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário;
V – Exoneração de servidores não estáveis;
VI - Se as medidas adotadas com base nos incisos anteriores não forem suficientes para assegurar o cumprimento da determinação da lei complementar referida neste artigo, o servidor estável poderá perder o cargo, desde que ato normativo motivado de cada um dos Poderes especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

**Art. 49** - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 (Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização)".

## VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

**Art. 50** - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 51** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

**Art. 52** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 53** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**§ 1º** - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

**§ 2º** - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 54** - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de fonte de recurso/tesouraria.

**Art. 55** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 56** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE, ao 1º dia do mês de julho de 2022.

***ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**E1C7BBB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.40/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte/CE.

CONSIDERANDO o disposto o Decreto Estadual Nº 34.795, de 11 de junho de 2022, bem como os decretos que lhe sucederem nesta matéria, e que dispõe sobre medidas de controle da covid-19 no Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o Ofício N° 232/2022 da Comissão de Enfrentamento da Covid-19 neste Município que expõem as recomendações a fim de minimizar os impactos causados pela Covid-19;

DECRETA:

Art. 1° - Fica recomendado no Município de Guaraciaba do Norte/CE:
§ 1°. Uso de Máscaras de proteção nas escolas e estabelecimentos fechados;
§ 2°. Apresentação do Passaporte vacinal nas unidades de saúde;
§ 3°. As pessoas que não estiverem com o esquema vacinal completo devem procurar sua unidade de saúde para a atualização;
Art 2° - Uso obrigatório de máscaras nos espaços de saúde (UBS's, Hospital, CAPS, CEO e Secretária Municipal de Saúde, bem como nos órgãos e repartições da Administração Pública local) e nos demais espaços públicos;
Art. 3° - A vigência desse Decreto será das 00:00hrs do dia 30/06/2022 até o dia 14/07/2022, como medida de controle a Covid-19, e decretos estaduais aplicável ao caso, observadas as especificidades previstas deste Decreto.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde, concorrentemente com os demais órgãos municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento das medidas de controle a Covid-19, competindo-lhe o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas.
Art. 5°. Remeta-se cópia deste decreto para os Poderes Judiciário e Legislativo desta comarca, para o Ministério Público, para a Polícia Civil e Polícia Militar, para o devido conhecimento e tomada das eventuais medidas pertinentes.
§ 1º No tocante a Polícia Militar, que seja requisitado o apoio necessário para o fiel cumprimento deste Decreto.
§ 2º Encaminhe-se também cópia deste Decreto para os meios de comunicação, para ampla divulgação.
Art. 6°. Este Decreto tem vigência imediata nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, em 30 de Junho de 2022.

***ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**7DDA5AB6

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA**
**DECRETO MUNICIPAL**

**DECRETO Nº 018/2022, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

*DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE IBARETAMA, COM RECOMENDAÇÃO DE USO MÁSCARA DE PROTEÇÃO NOS AMBIENTES FECHADOS;*

*A PREFEITA DE IBARETAMA-CE., SRA. ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial o que preconiza a Lei Orgânica do Município e,*

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual n° 33.510, de 16 de março de 2020, que decreta, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

**CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que o Município vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

**CONSIDERANDO** o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, o qual é constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos e dos Decretos n.º 34.795, de 11 de junho de 2022 e nº 34.819, de 24 de junho de 2022;

**CONSIDERANDO** que os dados epidemiológicos sinalizam a necessidade de prudência nas ações de combate à Covid-19, de sorte a garantir a saúde da população de Ibaretama-CE.;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DAS MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19**

Art. 1º. - Do dia 29 de junho de 2022 a 10 de julho, as medidas de controle da Covid-19, no Município de Ibaretama-CE., reger-se-ão segundo o disposto neste Decreto.

*§ 1º - No período do caput, deste artigo, será observado o seguinte:*

*I - manutenção do dever especial de confinamento, na forma dos arts. 6º, do Decreto do governo do Estado do Ceará nº. 33.965, de 04 de março de 2021;*
*II - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;*
*III – uso de máscaras de proteção na forma dos §§ 3° e 4°, deste artigo;*

*§ 2º - Na fiscalização das medidas de controle estabelecidas neste artigo, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de controle da Covid-19.*

*§ 3º - Recomenda-se à* ***população o uso de máscaras de proteção nas escolas, em todos os prédios públicos e demais ambientes fechados*** *e em ambientes abertos com aglomeração.*

*§ 4º - Considera-se ambiente aberto os espaços ao ar livre, público ou privado, como praças, calçadas, parques, ruas, áreas de lazer, centros abertos de eventos, feiras, estádios de futebol e demais espaços que não sejam cercados ou delimitados por teto e paredes, divisórias ou qualquer barreira física, vazadas ou não, com ou sem janelas, destinados à utilização simultânea de várias pessoas.*

*§ 5º - Permanece recomendado o uso de máscaras de proteção, em ambientes abertos e fechados, por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais.*

*§ 6º - Permanece obrigatório o uso de máscaras de proteção no transporte coletivo, seus locais de acesso e nos equipamentos de saúde, tais como hospital municipal, clínicas médicas e odontológicos, postos de saúde;*

**Art. 2º - É permitido o uso de espaços públicos e privados, inclusive areninha e campo de futebol, para a prática de atividade física e esportiva individual ou coletiva.**

**CAPÍTULO II**
**DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E COMPORTAMENTAIS**
Seção I
Das regras gerais

**Art. 3º - A liberação de atividades econômicas e comportamentais no Município de Ibaretama ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação das autoridades da saúde.**

*§ 1º - O desempenho de quaisquer atividades liberadas deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais, devidamente homologados e divulgados no "site" oficial.*

*§ 2º - As atividades e serviços que estavam liberadas antes da publicação desta Decreto assim permanecerão em sua vigência, sob suas condições.*

*§ 3º - As atividades autorizadas serão fiscalizadas rigorosamente pelos órgãos públicos competentes quanto ao atendimento das medidas sanitárias estabelecidas para funcionamento do setor, ficando a liberação de novas atividades condicionada à avaliação favorável dos dados epidemiológicas e assistenciais relativos à Covid-19.*

*§ 4° - Verificada tendência de crescimento dos indicadores da pandemia após a publicação deste Decreto, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas ou a adoção de outras que se fizerem necessárias conforme indicação dos especialistas integrantes do comitê técnico da saúde.*
Seção II
Das atividades de ensino

**Art. 4º - Estão liberadas as atividades presenciais das instituições de ensino do Município de Ibaretama-CE.**

*§ 1º - A autoridade sanitária poderá estabelecer em protocolos regras específicas para o controle sanitário do ensino presencial ofertado para alunos com idade igual ou inferior a 11 (onze) anos.*

*§ 2º - O cumprimento do distanciamento mínimo em sala de aula poderá ser dispensado para aqueles estabelecimentos que exijam o passaporte sanitário, nos termos deste Decreto, como condição de acesso ao local por professores, colaboradores e alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos e menores de 18 (dezoito) anos.*

*§ 3º - Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar passaporte sanitário para as aulas presenciais.*

*§ 4º - Deverão as instituições de ensino assegurar a permanência no regime híbrido ou virtual aos alunos que não possuam o ciclo vacinal completo e que, por razões de saúde devidamente comprovadas em atestado ou relatório médico, não possam aderir integral ou parcialmente ao regime presencial.*

*§ 5º - As instituições de ensino deverão exigir o passaporte sanitário de seus professores e colaboradores.*

*§ 6º - As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, respeitar o distanciamento mínimo, quando exigido, bem como as demais regras sanitárias previstas em protocolo geral e setorial, observado o disposto no § 1º, deste artigo, e dispensada a limitação de capacidade de alunos por sala.*

*§ 7º - As instituições de ensino públicas e privadas no âmbito do Município de Ibaretama deverão cumprir o disposto na Lei Estadual n.º 16.929, de 9 de julho de 2019, em relação a todas as vacinas com aplicação definida pelas autoridades sanitárias.*

**Seção III**
**Das atividades econômicas, comportamentais e religiosas**

Art. 5º - Em todo o Município de Ibaretama, as atividades econômicas, comportamentais e religiosas já liberadas assim permanecerão, podendo funcionar sem restrição de horário e na ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente e mantidas as cautelas e o dever de cumprimento das medidas sanitárias definidas pelas autoridades competentes, nos termos deste Decreto.

Art. 6º - Poderão ser realizados concursos e seleção públicas destinadas ao provimento de cargos ou funções no serviço público, cabendo aos responsáveis pela organização a obediência a todas as medidas e cautelas sanitárias estabelecidas contra a disseminação da Covid-19, buscando garantir a saúde de candidatos e demais pessoas envolvidas no procedimento.

Art. 7º - É obrigatório o uso de máscara de proteção modelo N95 e PFFE por profissionais em farmácias encarregados da coleta do exame da Covid-19.

*Parágrafo único. A Secretaria de Saúde estabelecerá em protocolo regras específicas quanto ao tipo de máscara a ser utilizada por profissionais e colaboradores de hospitais e demais unidades de saúde.*

Art. 8º - Os restaurantes, inclusive em pousadas serão estimulados a se certificarem com o Selo Lazer Seguro, emitido pela Secretaria de Saúde;

Art. 9º - Os eventos esportivos, individuais ou coletivo, estão autorizados, desde que respeitadas as medidas estabelecidas neste Decreto e em protocolo sanitário expedido pela Secretaria de Saúde.

**Seção IV**

**Das regras aplicáveis a eventos**

**Art. 10. - Os eventos esportivos, festivos, sociais e corporativos, públicos ou privados, abertos ou fechados, poderão ser realizados sem restrição quanto à ocupação, observada a capacidade máxima do ambiente.**

*§ 1º - Os eventos de que trata o caput, deste artigo, poderão ocorrer desde que mediante a exigência do passaporte sanitário, nos termos deste Decreto.*

*§ 2º - Além do disposto neste artigo, os eventos deverão obedecer as medidas sanitárias estabelecidas em protocolo geral e setorial definidos pela Secretaria da Saúde, ficando submetidos à fiscalização das autoridades sanitárias.*

Seção V
Do passaporte sanitário

**Art. 11. - O ingresso de pessoas em eventos de qualquer natureza e porte, restaurantes, bares, barracas e academias, bem como a realização por hóspedes de "check in" em hotéis e pousadas condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário, nos termos deste artigo.**

*§ 1º - Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 17.633, de 26 de agosto de 2021, também será exigido o passaporte sanitário para o ingresso de usuários, servidores e colaboradores em órgãos e entidades do setor público.*

*§ 2º - O acesso a serviços de ensino, saúde e assistência social será regido segundo protocolo específico a ser editado pela Secretaria da Saúde.*

*§ 3º - Constitui passaporte sanitário o comprovante, digital ou em meio físico, que ateste que seu portador completou o esquema vacinal contra a Covid-19, sendo exigidas 2 (duas) doses aplicadas ou dose única, a depender do imunizante.*

*§ 4º - A aplicação da terceira dose ou dose de reforço é recomendável à população vacinável, sendo a todos incentivada.*

*§ 5º - Para fins deste artigo, constituirá o passaporte sanitário tanto o comprovante físico de vacinação quanto o comprovante de vacinação digital emitido no sítio da Secretaria da Saúde do Estado, pelo aplicativo Ceará App, do Governo do Estado, pelo Conecte Sus, do Ministério da Saúde, ou por outra plataforma digital para esse fim.*

*§ 5º - Os estabelecimentos cujo acesso condiciona-se à apresentação de passaporte sanitário estão dispensados de observar o distanciamento social.*

*§ 6º - A exigibilidade do passaporte sanitário não dispensa o cumprimento pelos estabelecimentos das outras medidas exigidas em protocolo sanitário.*

*§ 7º - O disposto neste artigo abrange os restaurantes, pousadas, neste último caso apenas quanto àqueles situados em ambientes fechados, ficando excluídos da restrição os estabelecimentos cujos serviços sejam prestados em praça de alimentação sem espaço físico privativo.*

*§ 8º - Os estabelecimentos obrigados a cobrar o passaporte sanitário deverão estender a exigência a seus trabalhadores e colaboradores.*

*§ 9º - O passaporte sanitário não será exigido como condição de acesso aos estabelecimentos para menores de 12 (doze) anos ou por aqueles que, por razões médicas reconhecidas em atestado médico, não puderem se vacinar.*

*§ 10. - Os estabelecimentos, na checagem do passaporte sanitário, deverão confirmar a identidade do seu portador, exigindo-lhe, para tanto, a apresentação de documento de identificação com foto.*

*§ 11. - O promotor ou responsável pelo evento deverá reter cópia do atestado previsto no § 10, deste artigo, e encaminhá-la à autoridade sanitária.*

**CAPÍTULO III**
**DA REGIONALIZAÇÃO DO CONTROLE DA COVID-19**

**CAPÍTULO IV**
**DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO SANITÁRIA**

**Art. 12. Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras deste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.**

*§ 1º - Constatado o cometimento de infração sanitária, o estabelecimento não será multado nem interditado em suas atividades caso o seu responsável providencie a imediata solução do problema na presença dos agentes de fiscalização.*

*§ 2º -Somente se não sanada a infração na forma do § 1º, deste artigo, será o estabelecimento interditado por 7 (sete) dias, prazo a ser dobrado sucessivamente em caso de reincidências.*

*§ 3º - No exercício de sua atividade de fiscalização, quando a vigilância sanitária tiver ciência ou constatar casos de descumprimento das normas deste Decreto, deverá, além de adotar as medidas administrativas de sua competência, cientificar os órgãos competentes, inclusive o Ministério Público.*

*§ 4º - Além das medidas previstas neste artigo, bem como da multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.*

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. - A Secretaria de Saúde, de forma concorrente com os demais órgãos estaduais e municipais competentes, se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas para abertura responsável das atividades econômicas e comportamentais.

Art. 14. - Os protocolos sanitários com as medidas a serem observadas pelas atividades liberadas para evitar a proliferação da Covid-19, observadas as disposições deste Decreto, constarão do site oficial do Município.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Ibaretama– CE., 28 de junho de 2022.

***ELIRIA MARIA FREITAS DE QUEIROZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Claudia Maria Soares dos Santos
**Código Identificador:**45AA5D44

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº CP002/2022SESA - CREDENCIAMENTO**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria Municipal de Saúde - Aviso de Chamada Pública (CREDENCIAMENTO) -** A Secretaria de Saúde desta

municipalidade, torna público aos interessados que estará recebendo do dia **06 de julho de 2022** até o dia **18 de julho de 2022 das 08:00h às 12:00H**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE, a documentação para **CREDENCIAMENTO (Habilitação e Confirmação de Preços), conforme oEDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (CREDENCIAMENTO) Nº CP002/2022-SESA**,cujo objeto é a ***Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços de procedimentos de Consultas, Exames Oftalmológicos e Cirurgias de Catarata (Facoemulsificação com implante de lente intra-ocular dobrável), com preços de acordo com a tabela SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Solicitação da Secretaria de Saúde do município de Ibaretama-CE***, O referido EDITAL estará à disposição dos interessados junto a Comissão de Licitação no endereço acima mencionado, e poderá ser adquirido através dos sites do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/.

Ibaretama/CE, 01 de julho de 2022.

***SILVÂNIA FREITAS BEZERRA –***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Eliane Ricardo da Silva
**Código Identificador:**4B069D3A

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibaretama – Secretaria de Obras e Serviços Públicos - Aviso de Licitação**. A Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, torna público o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº TP006/2022-SOSP**,cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar Construção e Reforma de uma Praça no Distrito de Oiticica no município de Ibaretama/CE, em conformidade com o Projeto Básico e anexos do Edital, comrecursos do Convênio Nº 146/2022 MAPP Nº 1117/SOP, de responsabilidade da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do município de Ibaretama/CE,** com data de abertura marcada para o dia **20 de julho de 2022**às **09h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Avenida João de Almeida, Nº 592; Centro, Ibaretama/CE. O Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://licitacoes.tce.ce.gov.br/. Informações neste endereço eletrônico do Setor de Licitação: licitacao@ibaretama.ce.gov.br.

Ibaretama/CE, 01 de julho de 2022.

***SILVÂNIA FREITAS BEZERRA–***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Eliane Ricardo da Silva
**Código Identificador:**65322EF2

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ**

**INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL**
**AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI N° 542/2010, AUTORIZA, O SR MARCOS HELENO MOURA FILHO, RESIDENTE NA COMUNIDADE DE PRAIA DE REDONDA, ICAPUÍ-CE, INSCRITO NO CPF: 958.824.213-48, A REALIZAR LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA A SUA RESIDÊNCIA, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO PROCESSO IMFLA 250/2022.

**Publicado por:**
Lidiane de Freitas Silva
**Código Identificador:**824F3240

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**AVISO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.550.844/0001-55, VENCEDORA DOS LOTES I E II.

***JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA,***
Procurador Geral,

IGUATU-CE, 01 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**CF6177F8

**SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL**
**AVISO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.550.844/0001-55, VENCEDORA DOS LOTES I E II.

***NICAELE UCHOA DA SILVA,***
Ordenadora de Despesas,

IGUATU-CE, 01 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**5309BE3D

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS**
**AVISO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**

**PRESENCIAL N.º 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.550.844/0001-55, VENCEDORA DOS LOTES I E II.

***MARIA SUERDA ALVES BANDEIRA,***
Ordenadora de Despesas,

IGUATU-CE, 01 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**42655706

**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV**
**AVISO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.550.844/0001-55, VENCEDORA DOS LOTES I E II.

***CAMILLA ARAUJO BRAZ –***
Secretária ou Ordenadora de Despesas,

IGUATU-CE, 01 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**0EE5BD9D

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO E ACESSIBILIDADE - SHD**
**AVISO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.550.844/0001-55, VENCEDORA DOS LOTES I E II.

***MARCOS AGEU MEDEIROS SOARES,***
Secretário,

IGUATU-CE, 01 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**58831460

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**AVISO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.550.844/0001-55, VENCEDORA DOS LOTES I E II.

***CAMILLA ARAUJO BRAZ,***
Secretária,

IGUATU-CE, 01 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**1574EBE0

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**PORTARIA Nº 1.693/2022**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.974 DE 30 DE JUNHO DE 2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 01 DE JULHO DE 2022 EDIÇÃO Nº 2988 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, de ofício, o princípio da autotutela administrativa em que a administração pública tem o poder-dever de rever seus próprios atos, quando contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa ou inoportunos;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 2.974 de 30 de junho de 2022 foi publicada no diário oficial dos municípios em 01 de julho de 2022, edição Nº 2988, com a redação final diferente do texto originário no Projeto de Lei Nº 042 de 21 de junho de 2022;

CONSIDERANDO que a Lei Nº 2.974 de 30 de junho de 2022 foi publicada no diário oficial dos municípios em 01 de julho de 2022, edição Nº 2988, com a redação final diferente do texto que retornou aprovado da Câmara Municipal de Iguatu assinado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a publicação da Lei Nº 2.974 de 30 de junho de 2022 do diário oficial dos municípios em 01 de julho de 2022, edição Nº 2988.
Art. 2º - A redação final da Lei Nº 2.974 de 30 de junho de 2022 será corrigida para se adequar ao texto final oriundo da aprovação na Câmara Municipal do Projeto de Lei Nº 042 de 21 de junho de 2022 e será novamente publicada no diário oficial dos municípios.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU EM 01 DE JULHO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**B8E6409A

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E PROTEÇÃO ANIMAL - SEMASPA**
**AVISO.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIAS DIVERSAS PARTICIPANTES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 2022.04.19.01-PMI-DIVERSAS –** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL E SERVIÇOS TÉCNICO DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU/CE, **ADJUDICAÇÃO E HOMOLAÇÃO** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS EM FAVOR DA EMPRESA: SOLUTIONTUX SOLUÇÕES EM TI E CONSULTORIA – TEREZA CRISTINA JOSINO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.550.844/0001-55, VENCEDORA DOS LOTES I E II

***FRANCISCO MÁRIO RODRIGUES***
Secretário,

IGUATU-CE, 01 DE JULHO DE 2022.

**Publicado por:**
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
**Código Identificador:**62D43AF8

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/22/TP-INF**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/22/TP-INF**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaporanga/CE, torna público que no dia 20 de julho de 2022, às 08h00min, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua Franklin José Vieira, Nº 2 – Centro – Ipaporanga, receberá propostas para a contratação de empresa para realização de obra visando a construção de passagens molhadas e recuperação de estradas vicinais no Município de Ipaporanga, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, obedecendo ao disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021. MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 07/22/TP-INF.

Ipaporanga/CE, 01 de julho de 2022.

***PAULO RENATO BARBOSA DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Paulo Renato Barbosa de Souza
**Código Identificador:**58937BF9

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA SEAD/PMI Nº 047 DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
**CONSIDERANDO** ser o (a) Servidor (a) Público (a) **CHEULY CARNEIRO BRAGA,** matrícula nº 0810290 ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais;
**CONSIDERANDO** que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
**CONSIDERANDO**, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
**CONSIDERANDO** que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
**CONSIDERANDO**, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Fica determinado a REMOÇÃO do servidor público **CHEULY CARNEIRO BRAGA,** matrícula: 0810290, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria da Educação para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Julho de 2022.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 30 de Junho de 2022.

***MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA***
Secretária da Administração

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**9D6A7AD3

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CHAMAMENTO DE Nº. 003/2022 - GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS DA SAÚDE, DA INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL E DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA - Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para suprir as necessidades de diversas Secretarias do Município de Irauçuba – CE. **Contratados:** 1.ANTONIA GUILHERME DA SILVA, com valor global de R$ 4.961,25; 2. ANTONIA KEINARA DE SOUSA ALVES, com valor global de R$ 21.037,24, 3. ANTONIO HONORIO DOS SANTOS, com valor global de R$ 7.416,45; 4. ANTONIO PINTO DE LIMA, com valor global de R$ 2.775,00; 5. ANTONIO TEIXEIRA BRAGA, com valor global de R$ 19.991,22; 6. ANTONIO VALDENE MADEIRA, com valor global de R$ 12.517,56; 7. CAMILA SILVA BASTOS, com valor global de R$ 13.002,08; 8. CARLOS AUGUSTO COSTA DE SOUSA, com valor global de R$ 2.775,00; 9. CLAUDIANA

ARAGÃO LOPES BARROSO, com valor global de R$ 9.955,88; 10. ELIZIANE BORGES DE PAULO COSTA , com valor global de R$ 3.439,10; 11. EUSAI DE SOUSA MOURA, com valor global de R$ 7.915,80; 12. FELIPE COSTA DOS SANTOS, com valor global de R$ 6.055,80; 13. FRANCISCO ANTONIO MOTA RODRIGUES , com valor global de R$ 22.040,00; 14. FRANCISCO AROLDO LUIZ BEZERRA, com valor global de R$ 6.055,80; 15. FRANCISCO CHARLES LIMA DA ROCHA, com valor global de R$ 12.546,10; 16. FRANCISCO CLAUDENIR AZEVEDO MESQUITA, com valor global de R$ 16.263,37; 17. FRANCISCO LIMA ARAUJO, com valor global de R$ 10.195,05; 18. FRANCISCO MAURO DE SOUSA, com valor global de R$ 10.195,05; 19. GERARDO GOMES MENDES FILHO, com valor global de R$ 5.736,15; 20. JOÃO COELHO PINTO, com valor global de R$ 18.017,55; 21. JOSE EDMAR GOMES DE OLIVEIRA, com valor global de R$ 4.961,25; 22. JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO BATISTA, com valor global de R$ 10.887,40; 23. JOSE MARIA LOPES AZEVEDO, com valor global de R$ 14.567,75; 24. LUISA ALBANISA BRITO GOMES, com valor global de R$ 7.636,00; 25. LUIZ VALDEZIO AVILA DE MESQUITA, com valor global de R$ 10.195,05; 26. MANUEL NASCIMENTO, com valor global de R$ 10.318,75; 27. MARCOS ANTONIO PINTO RODRIGUES, com valor global de R$ 12.015,75; 28. MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA, com valor global de R$ 9.998,56; 29. MARIA GORETE PEREIRA TAVEIRA, com valor global de R$ 19.997,12; 30. MARILENE LIMA BRAGA, com valor global de R$ 19.997,12; 31. PATRICIA DOS SANTOS CARNEIRO, com valor global de R$ 691,20; 32. RAIMUNDO NONATO GUILHERME DA SILVA FILHO, com valor global de R$ 5.681,25; 33. RAMON PEREIRA DE JESUS, com valor global de R$ 14.189,10; 34. SAMUEL RODRIGUES BARBOSA, com valor global de R$ 2.590,00; 35. SANDRA MARIA FERREIRA PEREIRA, com valor global de R$ 7.814,25; 36. SUELEM DOS SANTOS LOPES, com valor global de R$ 15.887,80; 37. THAMIRES LIMA BRAGA VASCONCELOS, com valor global de R$ 4.104,80; 38. VASTERLY LIMA MAIA, com valor global de R$ 19.985,20; 39. VERA LUCIA DA MOTA PACHECO, com valor global de R$ 7.814,25. **Data de Assinatura do Contrato**: 10 de junho de 2022. **Vigência do Contrato:** 31 de dezembro de 2022. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias da Saúde, da Inclusão e Promoção Social e de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária. **Assina pelas Contratantes:** Janaelle Mota Oliveira, Hérica Oliveira Pinheiro, Márcia Helena Santos Barreto e Francisco das Chagas Alves Filho. **Dotação Orçamentária:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gab, Próprio (Fonte 1500000000); 0506 10 302 0006 2.020 – Samu, 0506 10 302 0006 2.018 – Hospital, SUS (Fonte 1600000000) e Próprio (Fonte 1500100200); 2102 08 244 0007 2.069 – CRAS, 2102 08 244 0007 2.071 – CREAS, 2102 08 244 0007 2.067 – IGDPAB, 2102 08 243 0007 1.072 – Criança Feliz, 2102 08 241 0007 1.070 – Centro do Idoso, FNAS (Fonte 1660000000) e Próprio (Fonte 1500000000); 2401 06 122 0004 2.077 – Guarda Municipal, Próprio (Fonte 1500000000). **Elemento/Subelemento de Despesa de Nº.** 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07.

Irauçuba/CE, 10 de junho de 2022.

***HÉRICA OLIVEIRA PINHEIRO –***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Maria Irlani Teixeira Sousa
**Código Identificador:**43E3255D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 68, de 21 de junho de 2022

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida meia diária sem pernoite ao Sr. Carlos Eduardo Peixoto Barros, Vereador, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o evento X SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS PREFEITOS DO CEARÁ 2022, no dia 22 de junho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 0801.01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.1.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**DFB3DE94

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 69, de 21 de junho de 2022

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida meia diária sem pernoite ao Sr. Rosembergue Alves de Holanda, Vereador, no valor unitário e total de R$ 200,00 (duzentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o evento X SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS PREFEITOS DO CEARÁ 2022, no dia 22 de junho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 0801.01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.1.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**8E373ADE

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA**
**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS**

Portaria nº 67, de 21 de junho de 2022

*Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam concedidas 2 (duas) meia diárias sem pernoite ao Sr. Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba, no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais) e total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), considerando a necessidade de custear o deslocamento de sua sede em razão de representação do Poder Legislativo, na forma do Art. 2º da Resolução nº 4, de 22 de maio de 2019, durante o evento X SEMINÁRIO DE GESTORES PÚBLICOS PREFEITOS DO CEARÁ 2022, nos dias 22 e 23 de junho de 2022, no Centro de Eventos do Ceará, localizado na Av. Washington Soares, 999, Edson Queiroz, Fortaleza, Ceará.
Art. 2º As despesas decorrentes de diárias correrão à conta da dotação orçamentária 0801.01.031.0001.2.064, elemento de despesa 3.1.90.14.00, prevista na Lei Orçamentária vigente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***ANTONIEL MAX SILVA HOLANDA***
Presidente da Câmara Municipal de Itaiçaba

**Publicado por:**
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
**Código Identificador:**A3EDC266

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

### GABINETE
### DECRETO Nº. 0107031/22-GP DE 01 DE JULHO DE 2022.

DECRETA DESAPROPRIAÇÃO ORDINÁRIA DIRETA DE IMÓVEL RURAL, POR NECESSIDADE E UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O Prefeito Municipal de Jardim, Estado do Ceará, ANIZIÁRIO JORGE COSTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, XII, art. 104, I "d", art. 220, § 3º da Lei Orgânica Municipal c.c o Decreto Federal c.c. 3.365 de 21.06.1941 com alterações da Lei 2.786/56 e Lei 6.602 de 07.12.1978, Decreto Municipal 0206025/2022, de 06 de junho de 2022, e demais disposições aplicáveis a espécie:

CONSIDERANDO a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, quais sejam arts. 5º XXIV; 22, II; 182, §§ 3º e 4º, e III e 184.

CONSIDERANDO a Declaração da Utilidade Pública do imóvel abaixo descrito, para fins de Desapropriação amigável ou judicial, objeto do Decreto Municipal 2706030/22, de 27 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Especial nomeada pela Portaria Nº 0809002/21 – GP de 08 de Setembro de 2021, com objetivo específico de seleção de imóveis que contemplem o interesse público.

CONSIDERANDO as intimações realizadas aos possuidores do imóvel abaixo relacionado, anuência com a desapropriação amigável e concordância com valor da avaliação.

CONSIDERANDO, no que toca à desapropriação para extinção dos direitos possessórios de alguém sobre um bem, o direito à indenização foi reconhecido pela jurisprudência que, nessa hipótese, dispensa a prova da propriedade para levantamento da indenização, cf. art. 34 do DL 3.365/1941.

CONSIDERANDO a necessidade e o interesse Público Municipal que surge quando a Administração defronta situações de utilidade pública, que, para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o seu domínio de uso imediato, visando desta forma atingir seu objetivo;

CONSIDERANDO que a utilidade pública se apresenta quando da transferência de bens de terceiros para a Administração é conveniente, possibilitando a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação do bem, ajustando aos interesses sociais, mediante a desapropriação, justificando com isso a destinação pública.

CONSIDERANDO que a utilidade pública surge quando a Administração defronta situações de emergência, que para serem resolvidas satisfatoriamente, exigem a transferência urgente de bens de terceiros para o domínio e uso imediato, uma vez que se considera como urgente e prioritário a execução de obra pública de Interesse Social;

CONSIDERANDO a Justificativa de Desapropriação, Anexo Único, parte Integrante do Presente Decreto, RESOLVE:

**DECRETA:**

**Art. 1º**. – Fica desapropriado, ordinária e diretamente, por necessidade e utilidade pública, como desapropriado está, por via amigável, o seguinte imóvel:

"um imóvel rural localizado no Sítio Cotovelo, Zona Rural, Jardim-CE, CEP 63.290-000, com área total 40.000 m², objeto da matrícula nº 278, folhas 128, livro 02-B do CRI local, de propriedade de JULIETA SOARES SAMPAIO AIRES e NAPOLEÃO AIRES DE ALENCAR com descrição abaixo determinada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-01, definido pelas coordenadas E:472.389,38m e N:9.159.035,68m; confrontando-se ao NORTE – CE-390, segue por esta com azimute 123º49'06,29" e distância de 108,91m até o vértice V-02, definido pelas coordenadas E:472.298,00m e N:9.159.096,31m; confrontando com terras A LESTE – JULIETA SOARES SAMPAIO AIRES E ÁREA PÚBLICA, segue por esta com azimute 190º1'21" e distância de 376,44m até o vértice V-03, definido pelas coordenadas E:472.225,88m e N:9.158.683,15m; confrontando com terras de SUL – JULIETA SOARES SAMPAIO, segue por este com azimute 280°30'9" e distância de 99,65m até o vértice V-04, definido pelas coordenadas E:472.323,87m e N:9.158.664,99m; confrontando a OESTE – JULIETA SOARES SAMPAIO AIRES, segue por com azimute 10º1'21" e distância de 419,56m até o vértice V-01, encerrando este perímetro."

**Art. 2º.** A presente desapropriação destina-se a Construção do Parque de Eventos de Jardim, utilizando para tanto, recursos próprios do Município, ou convênio com os Governos do Estado e Federal.

**Art. 3º.** O valor da indenização, para efeito amigável, conforme preço fixado pela Comissão de Avaliação nomeada para este fim, que homologou as avaliações realizadas por profissionais, é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para que seja atendido o preceito constitucional da justa indenização.

**Art. 4º.** - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal, proveniente da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte Proj/Ativ 1032 Const. de Áreas de Lazer na Sede e nos Distritos - Dotação 2401.27.812.0004.1.032

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE, 01 de Julho de 2022.

***ANIZIÁRIO JORGE COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**A0D011CD

**GABINETE**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2022-SME**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022-SME

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM-CE**, no uso de suasatribuições legais, considerando o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, regido pelo Edital n° 001/2022-SME, de 05 de maio de 2022, bem como a necessidade do preenchimento de vagas remanescentes após as contratações decorrentes da primeira convocação, **CONVOCA** os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei Municipal n° 387/2022, conforme resultado final homologado através da Portaria nº 3005001/22-SME, de 30 de maio de 2022, observados as seguintes condições:

**1 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador, mediante procuração com poderes específicos e firma reconhecida, no dia **01 de julho de 2022**, das **08h00min às 12h00min**, na **Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jardim-CE**, localizada na **Rua Coronel Rocha, n° 211 - Centro, Jardim/CE, CEP 63290-000**, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura da Processo Seletivo Simplificado.

1.2 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo formalizado o contrato por tempo determinado e a lotação provisória somente dos candidatos aprovados que apresentarem a documentação completa prevista no Anexo II deste Edital de Convocação e no Edital de Abertura do Processo Seletivo.

1.3 O prazo indicado no item 1.1 é improrrogável e o não comparecimento do classificado convocado no local, no dia e nos horários definidos implicará na renúncia tácita e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual o aprovado, podendo o Município de Jardim convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

**2 DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo II deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Jardim/CE, a previsão para início das atividades é o início do segundo semestre do ano letivo de 2022.

**3 DA PUBLICAÇÃO:**

3.1 A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Jardim-CE: <https://www.jardim.ce.gov.br/>, e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Jardim-CE, 30 de junho de 2022.

***INÊS SAMPAIO NEVES AIRES***
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3112005/20-GP

**ANEXO I – CANDIDATOS CONVOCADOS:**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 41 | EDJANE LEANDRO DAMASO | 05,00 |
| 42 | CLEIDIANE MARIA DAVI DE SOUSA | 05,00 |
| 43 | MARIA RAQUEL FERREIRA DE OLIVEIRA | 05,00 |
| 44 | ANA PAULA FERREIRA DA SILVA | 05,00 |
| 45 | SABRINA LARA RIBEIRO LINHARES | 05,00 |
| 46 | JAQUIELE COELHO RIBEIRO | 04,50 |

**ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO:**

**a)** Fotocópia do Registro Geral de Identidade - RG;
**b)** Fotocópia do Cadastro Pessoa Física - CPF;
**c)** Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
**d)** PIS ou PASEP;
**e)** Fotocópia do Comprovante de residência atualizado, com vigência máxima de 03 (três) meses;
**f)** Fotocópia do Título de eleitor com comprovante de votação da última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
**g)** Comprovante de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
**h)** Fotocópia do Diploma ou Declaração de conclusão do curso exigido, emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
**i)** 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
**j)** Fotocópia da Certidão de nascimento ou casamento;
**k)** Fotocópia da Certidão de nascimento de filhos (quando houver);
**l)** Declaração que não exerce cargo público incalculável, conforme modelo do Anexo VI, do Edital n° 001/2022-SME, de 05 de maio de 2022;
**m)** Declaração que não exerce cargo público incalculável, conforme modelo do Anexo VII, do Edital n° 001/2022-SME, de 05 de maio de 2022.

**Publicado por:**
Jose Henrique dos Santos
**Código Identificador:**B564693B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0205.01/2022 – OBRAS**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, A CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo Administrativo nº. 2804.01/2022 – OBRAS, TOMADA DE PREÇOS nº. 0205.01/2022 – OBRAS,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE,** ao respectivo vencedor, a saber: **TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA - CNPJ** sob o **n° 18.010.834/0001-43 -** com o valor global de **R$ 501.177,23 (quinhentos e um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos)**, por ter atendido a todas as exigências editalícias -

***FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA -***
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

**Madalena/CE, 01 de Julho de 2022.**

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**1042EB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0205.01/2022 – OBRAS**

**A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de MADALENA-CE - torna público, EXTRATO DO CONTRATO N° 0107.01/2022 - OBRAS - TOMADA DE PREÇOS Nº 0205.01/2022 – OBRAS - PARTES: Prefeitura Municipal de MADALENA, através da SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e a empresa TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA LOCALIDADE DE PAUS BRANCOS, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE** - As

despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº **0707.15.451.1502.1.012** - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CONSTRUÇÃO, REFORMA, URBANIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS. - (MAPP) 856**,** elemento de despesa **nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações -** VALOR GLOBAL: **R$ 501.177,23 (quinhentos e um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e três centavos).** PRAZO: **Os prazos de execução dos serviços serão de 03 (três) meses e vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores**. DATA: **01 de Julho de 2022, Madalena/CE. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS e THIAGO NOGUEIRA PINHEIRO - TF LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES PINHEIRO LTDA.**

***FRANCISCO DIEGO GOMES PEREIRA -***
Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

**Madalena/Ce, 01 de Julho de 2022.**

**Publicado por:**
Cláudio Arthur Sousa Lopes
**Código Identificador:**2C49BC5C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL N° 567, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de prédio público do Mercado Público Municipal, localizado na Rua João Porfírio, nº 60, Bairro Centro em Martinópole/CE..

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINOPOLE/CE**, **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominado o prédio do Mercado Público Municipal, localizado na Rua João Porfírio, nº 60, Bairro Centro, nesta cidade de Martinópole/CE, de MERCADO PÚBLICO **"FLORÊNCIO BATISTA FONTENELE"**.

Art.2º. A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 1º de julho de 2022.**

***FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal de Martinópole-CE

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Lima Linhares
**Código Identificador:**3F1FF3B3

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI MUNICIPAL Nº 568, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ALTERA A SUBSEÇÃO XI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 438 DE 12 DE JANEIRO DE 2017, MODIFICANDO A DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei altera o inciso XI do Artigo 10 e a Subseção XI, da Lei Complementar Municipal nº 438 de 12 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

Art. 2º. O inciso XI do artigo 10 da Lei Municipal nº 438 de 12 de janeiro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10. (...)**

XI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º. A Subseção XI da Lei Complementar Municipal nº 438 de 12 de janeiro de 2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Subseção XI**
**Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**

Art. 67 - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente tem como finalidade promoção de políticas e ações, visando o desenvolvimento e o aprimoramento da agricultura, da pecuária, da promoção do desenvolvimento sustentável do segmento rural, agropecuário, de piscicultura, carcinicultura, caprino-cultura dentre outros constituído pelos agricultores familiares; bem como, caberá também executar a Política Municipal do Meio Ambiente, em todo o território martinopolense, na forma da Lei específica.

Art. 68 - São órgãos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
1 - Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente;
II - Diretor Administrativo;
III - Chefe do Núcleo de Desenvolvimento Agropecuário;
IV - Chefe do Núcleo de Recursos Hídricos e Pesca;
V - Chefe do Núcleo de Desenvolvimento da Zona Rural;
VI - Assessores Especiais;

**Parágrafo Único**–Os Assessores Especiais a que se refere o inciso VI do Caput deste artigo, totalizam cinco cargos de livre nomeação e exoneração, dos quais, pelo manos 01(um) deve ter formação profissional, preferencialmente superior, em matéria ambiental e desenvolvimento sustentável.

Art. 69— Compete ao Diretor Administrativo:
I - preservar e assegurar a qualidade sanitária dos rebanhos e das culturas vegetais, de interesse econômico;
II - controlar e monitorar a qualidade e utilização dos insumos agropecuários;
III - controlar e fiscalizar a produção tecnológica e a qualidade dos produtos e subprodutos de origem animal e vegetal;
IV - certificar o padrão de qualidade sanitária das espécies animais e vegetais, utilizadas nas cadeias produtivas:
V - controlar e monitorar a preservação, o uso e a conservação do solo agrícola; VI - credenciar profissionais e habilitar estabelecimentos ligados à cadeia produtiva do setor agropecuário;
VII - identificar situações, elaborar e gerenciar a execução de programas de caráter emergencial;
VIII - elaborar e baixar normas técnicas e instruções operacionais para a execução das atividades dos Escritórios de Defesa Agropecuária;
IX - desenvolver e manter sistemas de informações gerenciais;
X - estudar e propor alterações na legislação específica;
XI - propor a realização de contratos e convênios, bem corno executar as atividades deles decorrentes;
XII - manter relacionamento com instituições do setor agropecuário;
XIII - elaborar relatórios de acompanhamento e desempenho de atividades;
XIV - participar do gerenciamento da utilização dos recursos pelos demais órgãos de Defesa Agropecuária;
XV - identificar as necessidades de desenvolvimento dos recursos humanos próprios e dos demais órgãos de Defesa Agropecuária, bem como colaborar nos treinamentos e avaliar seus resultados;
XVI - promover estudos e realizar diagnósticos de situação, bem como efetuar auditorias internas e externas, técnicas e operacionais.

XVII - a orientação e o fornecimento de subsídios às ações de controle e de monitoramento dos recursos hídricos;
XVIII - a coordenação da realização de análises, estudos e pesquisas desenvolvidas sobre recursos hídricos e abastecimento do Município;
XIX - a coordenação de programas e projetos relativos à determinação de indicadores e padrões de qualidade dos mananciais:
XX - a promoção da capacitação técnica e do desenvolvimento tecnológico de centros de estudos e laboratórios ambientais;
XXI - a promoção da implementação e transferência de tecnologia e do intercâmbio com outros centros tecnológicos e de pesquisa de recursos hídricos;
XXII - a coordenação da proposição e da elaboração de políticas, normas, estratégias, programas e projetos relacionados à gestão de recursos hídricos e gestão da qualidade dos mananciais de água, contribuindo para com a definição e implementação da política ambiental do Município;
XXIII - o acompanhamento das ações de implementação da Política Municipal do Meio Ambiente, em todo o território martinopolense, na forma da Lei específica visando a verificação da preservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.
XXIV - a articulação das ações das áreas técnicas afetas às entidades vinculadas, em atendimento à política estabelecida, na sua área de atuação, inclusive a ambiental;
XXV - a coordenação e a integração dos programas de monitoramento hídrico do Município;
XXVI - a organização de demandas e contribuições, a nível municipal, estadual e nacional, relativas a programas de gestão de recursos hídricos;
XXVII - a coordenação e a promoção às entidades vinculadas com outros órgãos e instituições nos programas relacionados à gestão de recursos hídricos;
XXVIII - a promoção do relacionamento entre o Sistema Estadual de Meio Ambiente, em estreita articulação e sintonia com entidades de classe empresariais na sua área de atuação;
XXIX - o acompanhamento técnico de programas e projetos na área de gestão de recursos hídricos;
XXX - a contribuição para com a implementação e manutenção do Sistema de Informações Ambientais;
XXXI - o desempenho de outras atividades correlatas;
XXXII - formular, planejar, coordenar e executar as políticas e diretrizes para o desenvolvimento sustentável da pesca e da produção aquícola do Município;
XXXIII - estimular estudos, levantamentos e programas de pesquisa e de geração de novas tecnologias, visando o desenvolvimento pesqueiro e aquícola no Município;
XXXIV - coordenar e acompanhar a elaboração de planos, programas e projetos de desenvolvimento do setor pesqueiro e aquícola no Município;
XXXV - formular, no que couber, normas técnicas e os padrões de proteção, conservação e preservação das cadeias produtivas da atividade pesqueira e da aquicultura, observadas a legislação pertinente;
XXXVI - planejar, coordenar, atualizar e manter o Cadastro Único de Pesca e Aquicultura no Estado em parceria com órgão federal competente;
XXXVII - ordenar a pesca e a aquicultura nas águas dos rios em território do Município de MARTINÓPOLE/CE, observada a legislação aplicável;
XXXVIII - implementar o zoneamento das atividades pesqueiras e aquícolas no Município;
XXXIX - promover, em conjunto com os demais órgãos federais e estaduais o controle da produção, da captura, da industrialização da pesca, da comercialização, da armazenagem e do transporte dos recursos pesqueiros e aquicolas;
XL - adotar critérios e procedimentos de certificação do manejo sustentável dos recursos aquáticos;
XLI - promover o desenvolvimento, a implementação da infraestrutura e a coordenação geral dos eventos de pesca esportiva;
XLII - promover a integração interinstitucional na execução da política de desenvolvimento da pesca e da aquicultura;
XLIII - estimular a criação e desenvolvimento de organizações pesqueiras no Município com vistas ao melhor aproveitamento da atividade pesqueira e aquícola:
XLIV - promover o fortalecimento e a modernização da pesca artesanal, industrial, ornamental e da aquicultura;
XLV - promover ações de valorização do pescador artesanal como forma de inclusão econômica e social;
XLVI - estimular a formação, o fortalecimento e a consolidação das cadeias produtivas da atividade pesqueira e aquícola;
XLVII - promover a formação, a profissionalização e o aperfeiçoamento de pescadores e aquicultores, tendo como princípio à participação da família e da comunidade no desenvolvimento sustentável;
XLVIII - promover a integração e a estruturação do setor pesqueiro e aquícola;
XLIX - coordenar a gestão compartilhada do setor pesqueiro e aquícola do Município, propondo diretrizes para o seu desenvolvimento e o fortalecimento;
L - cumprir e viabilizar os instrumentos de política pesqueira;
LI - promover a execução e a avaliação de medidas, programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da pesca artesanal, industrial e aquícola;
LII - promover ações que visem à implantação de infraestrutura de apoio à produção e comercialização do pescado;
LIII - elaborar e apoiar o levantamento de dados e informações destinados ao estudo da cadeia produtiva cia pesca e da aquicultura e propor procedimentos e normas com vistas ao aproveitamento e à exploração racional dos recursos pesqueiros e aquícolas;
LIV - desenvolver, adotar e difundir formas, mecanismos e métodos para a classificação de produtos da pesca e aquicultura no que couber;
LV - apoiar iniciativas públicas e privadas que visem apegar inovações tecnológicas, métodos de cultivo sustentáveis, capacitação técnica e o aperfeiçoamento da mão-de-obra;
LVI - estimular mediante estudos de viabilidades e projetos técnicos de implantação, custos, manejo, fornecimento de alevinos, assistência técnica e comercialização, objetivando a criação em cativeiro de espécimes de peixes adaptados a esse método, destinados ao mercado consumidor interno e externo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 1º de julho de 2022.**

***FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal de Martinópole-CE.

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Lima Linhares
**Código Identificador:**1EB01EE2

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 086/2022**

DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO DE SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a DECISÃO no Processo n° 0200140-87.2022.8.06.0179 (Mandado de Segurança Cível), de lavra de sua Excelência, o Juiz de Direito Hugo Gutparakis de Miranda, que proferiu o seguinte: "[...] Ante o exposto, com fundamento no art. 7° da Lei 12.016/09, DEFIRO A MEDIDA LIMINAR pleiteada a fim de suspender os efeitos do ato administrativo impugnado (ato que alterou o local de trabalho da impetrante) e determinar à(s) autoridade(s) impetrada(s) que promova(m) o retorno do(a) impetrante LUZIANE DE PAIVA LOPES ao Posto de Saúde Antônio Florêncio Pretinho, na Localidade de Lagoa Cercada, Zona Rural do Município, onde exercia as funções de seu cargo antes da remoção discutida nestes autos, no prazo de 05 dias [...].".

***RESOLVE:***

Art. 1º - Lotar a Servidora Pública Municipal, Sra. **LUZIANE DE PAIVA LOPES** para exercer suas atividades laborais de Recepcionista Atendente, no Posto de Saúde Antônio Florêncio

Pretinho, na Localidade de Lagoa Cercada, Zona Rural do Município de Martinópole-CE.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 1º de julho de 2022.

***FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Eduardo Lima Linhares
**Código Identificador:**092DD1E9

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.15.01/SME.**

PARTES: O MUNICIPIO DE MAURITI/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA A J SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI. OBJETO: EXECUÇÃO DE LIGAÇÕES ELÉTRICA E HIDRÁULICA PARA A QUADRA POLIESPORTIVA DA E.E.F FIRMINO ARARUNA LOCALIZADA NO DISTRITO DE ANAUÁ NO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. VALOR: R$ 28.044,91 (VINTE E OITO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS). PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS. MAURITI/CE, 15 DE JUNHO DE 2022. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO E FRANCISCO BENEDITO DA SILVA JÚNIOR.

**Publicado por:**
Cicera Arrelda Leite
**Código Identificador:**EED098C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.13.01/SME.**

Partes: Município de Mauriti/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Geraldo Evangelista de Sousa. Objeto: **locação de um imóvel destinado ao funcionamento do anexo da Escola de Ensino Fundamental Careolano Leite, localizado na Rua Raimundo Barreiro, nº 180 – Distrito de São Miguel, Maurit-Ce, por intermédio da Secretária Municipal de Educação.** Valor mensal: R$ 1.000 (Um Mil Reais), por um período de 12 (doze) meses, totalizando um valor global de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) Vigência: 12 meses. Signatários: Francisco José Cavalcante Furtado e Geraldo Evangelista de Sousa.

Mauriti/CE, 13 de Junho de 2022.

**Publicado por:**
Cicera Arrelda Leite
**Código Identificador:**F3B3BD2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO**

O Município de Mauriti, através da Secretaria de Saúde, torna público que no Extrato do Contrato referente ao Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 2022.04.11.02/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, n.º 2977, de 16 de Junho de 2022, página 66, ONDE SE LÊ: "**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.13.01-SMS**. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José. VALOR GLOBAL: R$ 1.169,00 (Um Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais). PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 13 de Junho de 2022. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e José Rufino da Silva Neto''. LEIA-SE: "**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.06.10.01-SMS**. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria de Saúde e a empresa PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes destinados ao Hospital Municipal e Maternidade São José. VALOR GLOBAL: R$ 1.169,00 (Um Mil e Cento e Sessenta e Nove Reais). PRAZO: 31/12/2022. Mauriti/CE, 10 de Junho de 2022. Signatários: Maria Evânia Sousa Furtado e José Rufino da Silva Neto''.

Mauriti/CE, 01 de julho de 2022.

***MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO –***
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**
Cicera Arrelda Leite
**Código Identificador:**68856A00

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO 1° TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL
O Ordenador de Despesa da Secretaria de Educação, tornam público o Extrato do Instrumento de Aditivo ao contrato n° 1604.001/2021, resultante da modalidade Dispensa de Licitação N.º 1604.001/2021. UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: As despesas decorrentes deste contrato correrão com recursos próprios a conta da dotação orçamentária do Exercício de 2022: 0601.12.122.0291.2.020 – Manutenção da Secretaria de Educação, elemento de despesa 3.3.90.39.00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA. VIGÊNCIA: de 18 de maio de 2022 a 18 de maio de 2023. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA — CIEE. ASSINA PELA CONTRATADA: Alessandro Salvatore Maximiliano Attiná. ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisco Gilvan Miguel Santos.

Meruoca-Ce, 18 de maio de 2022.

***FRANCISCO GILVAN MIGUEL SANTOS***
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

**Publicado por:**
Ana Caroline Aguiar Cavalcante
**Código Identificador:**5DE6A708

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE JULGAMENTO PE Nº 2022.05.23.1**

**Aviso de Julgamento** - O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, torna público que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2022.05.23.1, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para as diversas Secretarias do Município de Milagres/CE, sendo o seguinte: Empresas Vencedoras - ALIANÇA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, vencedora junto aos lotes 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, JUCICLEIDE ALVES POSSIDÔNIO, vencedora junto aos lotes 2, 12 e 13, por terem apresentado os melhores preços, sendo as mesmas declaradas habilitadas por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da CPL ou através da plataforma eletrônica: www.licitacoesmilagres.com.br, pelo

telefone (88) 3553-1255 e ainda através do e-mail: milagresceara@outlookcom.

Milagres/CE, 30 de junho de 2022.

***LUAN DOS SANTOS FERREIRA***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Luan dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**8C41935C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.05.25.01**

**O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **21 DE JULHO DE 2022, ÀS 09:00 HORAS**, através de endereço eletrônico **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet),** estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.04.01**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE,** com fins a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE**, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, Missão Velha/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://licitacoes.tce.ce.gov.br.

***RICARDO MENDES GOMES –***
Pregoeiro.

Missão velha-CE, 01 de julho de 2022.

**Publicado por:**
Iracilda Maria da Silva Ancelmo
**Código Identificador:**4EB00AD8

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-006/2022- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS, NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-Á **NO DIA 18 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**6D3DA89D

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-007/2022- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS A SEREM DEFINIDAS, NESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.**TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-Á NO **DIA 19 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**F1345EEC

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO ABERTURA PROPOSTAS COMERCIAIS

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA – AVISO ABERTURA PROPOSTAS COMERCIAIS. MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇOS N.º TP-008/2022- SEINFRA. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE ROLDÃO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **TIPO DE LICITAÇÃO**: MENOR PREÇO GLOBAL. **REGIME DE EXECUÇÃO**: INDIRETA. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO INFORMA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS DAR-SE-À NO **DIA 20 DE JULHO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**5FF1845B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210582 - SEINFRA. ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP-005/2021 - SEINFRA. **OBJETO:** EXECUÇÃO DE OBRAS E

SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO DO TIPO TIJOLINHO DA RUA PRINCIPAL DA LOCALIDADE DE LAGOA DAS CARNAÚBAS, ZONA RURAL, DESTE MUNICÍPIO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA EM ANEXO. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA. **CONTRATADA:** CEDIBRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.247.473/0001-63.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, § 1º, C/C O INCISO II DA LEI Nº 8.666/93. **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **28 DE JUNHO DE 2022**, ENCERRANDO-SE EM **25 DE SETEMBRO DE 2022**, E, DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA POR MAIS **90 (NOVENTA) DIAS**, A CONTAR DO DIA **28 DE JUNHO DE 2022**, ENCERRANDO-SE EM **25 DE SETEMBRO DE 2022**.**DATA DA ASSINATURA:** 24 DE JUNHO DE 2022. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA (SECRETÁRIO DA SEINFRA).**ASSINA PELA CONTRATADA:** DANIEL GUIMARÃES COSTA (PROCURADOR).

***ADRIANO LUIS LIMA GIRÃO -***
Presidente Da CPL -
Prefeitura Municipal de Morada Nova.

**Publicado por:**
Paulo Henrique Nunes Nogueira
**Código Identificador:**4E4BBFDC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 033/2022, DE 01 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 02/2022, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 02/2022/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, para **CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDOR PÚBLICO**, com vistas à contratação de profissional para o cargo explicitado no quadro de vagas constante no Edital 02/2022.Com o fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, no âmbito desta Secretaria.

A Classificação Final dos candidatos habilitados para o cargo de **ELETRICISTA** é a seguinte:

| Ordem | Nome | Pontuação Final |
|---|---|---|
| 1 | FRANCISCO RONES RODRIGUES DA SILVA | 40 |
| 2 | JOSE MARCONDES BATISTA LOURENÇO | 35 |
| 3 | EDUARDO QUEIROZ DE SOUSA | 35 |
| 4 | ELDON SOARES ISIDIO | 15 |

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE - CUMPRA-SE.**

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2022.**

***ÍTALO BRITO ALENCAR ALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**9C0EB14B

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2022 RESULTADO FINAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeada pela **portaria nº 082/2022, de 02 de maio de 2022**, torna público o resultado final do referido certame.

A Classificação Final dos candidatos habilitados para o cargo de **ELETRICISTA** é a seguinte:

| Ordem | Nome | Pontuação Final |
|---|---|---|
| 1 | FRANCISCO RONES RODRIGUES DA SILVA | 40 |
| 2 | JOSE MARCONDES BATISTA LOURENÇO | 35 |
| 3 | EDUARDO QUEIROZ DE SOUSA | 35 |
| 4 | ELDON SOARES ISIDIO | 15 |

**PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, NOVA OLINDA/CE, EM 29 DE JUNHO DE 2022.**

A Comissão:

_____
***FRANCISCO JUSSIE CORDEIRO JUNIOR***

_____
***FRANCISCA GIRLÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA***

_____
***WYTORIA EMANUELLY MATOS GONCALVES***

**Publicado por:**
Cicero Rubens Ferreira de Souza
**Código Identificador:**07196403

### SECRETARIA DE SAÚDE
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17/2022, DE 29 DE JUNHO 2022

**KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,**

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
**CONSIDERANDO** que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **GEOVANE LOPES BATISTA**, inscrito no CPF: 028.090.403-70, ocupante do cargo de **MOTORISTA D**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), nos **dias 30 de junho e 01 de julho de 2022,** com o objetivo de conduzir os pacientes; MARIA CLEIDIANY PEREIRA SOARES, ao Hospital Universitário Walter Cantídio, localizado à Rua Pastor Samuel Munguba, 1290 - Rodolfo Teófilo, Fortaleza - CE, CEP: 60430-372.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA-CE, EM 29 DE JUNHO DE 2022.**

***KALINE BARBOSA CAVALCANTE ARRAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisca Luciana de Souza
**Código Identificador:**71CE374D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**RELATORIO DE CREDENCIAMENTOS ST-CH001/22**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO.

**Art. 1º** - A Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Nova Russas, em observância ao Princípio da Publicidade, torna público a relação de credenciamentos dos profissionais no período de 01 a 30 de junho de 2022.

**Art. 2º** - Os deferimentos dos credenciamentos deram-se razão do atendimento ao Edital nº ST-CH001/22, o qual dispôs acerca das condições e exigências para tal.

**Art. 3º** - Relação de Credenciados:

| | | |
|---|---|---|
| **7951 – ORIENTADOR SOCIAL** | | |
| Raimunda Saraiva Lima | 067.513.433-10 | Credenciado |
| Leandro Marques da Silva | 608.402.223-51 | Credenciado |
| Daniel Rodrigues de Paiva Fernandes | 064.176.733-16 | Credenciado |
| **7950 – NUTRICIONISTA** | | |
| Dayana Maria de Azevedo Sousa | 608.376.893-41 | Credenciado |
| **7944 – PSICÓLOGO – 20 HORAS SEMANAIS** | | |
| Gabrielly Diogo Dias | 603.793.483-57 | Credenciado |

Art. 4º - Os Profissionais acima identificados tiveram seu pedido de credenciamento deferido, estando, portanto, Credenciados até o período de 31.12.2022, e **aptos** à Contratar com a Administração Pública, conforme a necessidade da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.

Art. 5º - A relação de credenciados será atualizada ao fim de cada mês com os profissionais que porventura apresentem proposta de credenciamento na forma do edital nº ST-CH001/2022, uma vez que o período de credenciamento encontra-se aberto até 31.12.2022.

Nova Russas/CE, 30 de junho de 2022.

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretária do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Ana Maria de Paiva Bezerra
**Código Identificador:**1675DF65

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 038/2022/PMNR/SETAS DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sra. Ana Maria de Paiva Bezerra,** no uso de suas atribuições legais, e,
**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

**RESOLVE:**
**DETERMINAR** que se pague ao **Sr. MATIAS DE SOUSA SIMEAO - Conselheiro Tutelar** – a importância de **R$ 100,00** (Cem Reais) **referente a 50% de 01 (uma) diária**, referente ao dia **30 de Junho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Crateus – CE,** onde irá **realizar o acompanhamento de adolescente a delegacia de Policia Cívil de Crateús (Diária com efeitos retroativos por se tratar de assunto ou ocorrência policial após os expediente de trabalho do mesmo).** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 0137 2.054 – 3.3.90.14.00.

**Certifique-se e Cumpra-se.**

**Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 30 de Junho de 2022.**

***ANA MARIA DE PAIVA BEZERRA***
Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Eduarda Sousa Alves
**Código Identificador:**9B21177D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CRIA O PROJETO "FRALDAS SOLIDARIAS" PARA PACIENTES EM VULNERABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 271/2022 ORÓS-CE, 01 DE JULHO DE 2022**

CRIA O PROJETO "FRALDAS SOLIDARIAS" PARA PACIENTES EM VULNERABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:**
**Art. 1º.** Fica criado o projeto "Fraldas Solidárias" junto à Secretaria Municipal de Saúde, visando atender pacientes com vulnerabilidade, domiciliados no Município de Orós.

**Art. 2º.** O projeto tem por finalidade:
I – Possibilitar e garantir melhora nas condições de conforto e maior higiene ao paciente acamado;
II – Beneficiar pacientes sequelados/acamados que necessitam de fraldas descartáveis.
**Art. 3º.** A dispensação de fraldas descartáveis será organizado e distribuído pela assistência social da secretaria municipal de saúde, tendo os usuários que enquadrar-se nos seguintes pré-requisitos:
I – Apresentar atestado médico que o paciente é restrito ao leito e necessita do benefício;
II – Realizar cadastro em link a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, divulgado no site oficial do governo e, fazendo anexar a declaração do médico juntamente com as xerox:
a) RG;
b) CPF;
c) Cartão do SUS e;
d) Comprovante de residência.
III – Ter cadastro no CADUNICO;
IV – Ser residente no municio de Orós;
**Parágrafo Único.** A assistente social realizará o atendimento domiciliar para avaliação dos critérios exigidos.
**Art. 4º.** O projeto tem a proposta de atender até 150 pacientes por ano, com a distribuição de três pacotes de fraldas mensais.
**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento ou suplementadas se necessário.
**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da PrefeituraMunicipal de Orós - CE,em 01 de Julho de 2022.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto Duarte Monte Junior
**Código Identificador:**AA59CDC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**ALTERA O ANEXO I E III DA LEI MUNICIPAL Nº. 173/2019 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 272/2022 ORÓS-CE, 01 DE JULHO DE 2022**

ALTERA O ANEXO I E III DA LEI MUNICIPAL Nº. 173/2019 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:**
**Art. 1º -** O valor constante nas tabelas I e III da Lei Municipal nº. 173/2019 passam a viger em uma única tabela da seguinte forma:

| CARGO | SALÁRIO | GRATIFICAÇÃO | JORNADA DE TRABALHO |
|---|---|---|---|
| Analista Ambiental | R$ 1.212,00 | R$ 700,00 | 40h/ semanais |
| Assessor Técnico em Licenciamento e Fiscalização Ambiental | R$ 1.212,00 | R$ 200,00 | 40h/ semanais |
| Diretor de Licenciamento e Fiscalização Ambiental | R$ 1.212,00 | R$ 400,00 | 40h/ semanais |

**Art. 2º.** O salário constante da tabela do art. 1º desta lei, refere-se ao salário mínimo vigente a ser atualizado na forma da legislação vigente.
**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária prevista na lei orçamentária em vigor, podendo ser suplementadas se necessário.
**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à Janeiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Paço da PrefeituraMunicipal de Orós - CE,em 01 de Julho de 2022.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto Duarte Monte Junior
**Código Identificador:**D9867977

**GABINETE DO PREFEITO**
**ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 249/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 270/2022 ORÓS-CE, 27 DE JUNHO DE 2022**

ALTERA O ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 249/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:**
**Art. 1º -** O art. 8º da Lei Municipal 249/2022 passa a viger com a seguinte redação:
**Art. 8º.** A adesão ao refinanciamento concedido na presente Lei poderá ser feita a partir da data da publicação desta norma até 31 de dezembro de 2022.
**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da PrefeituraMunicipal de Orós - CE,em 27 de Junho de 2022.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto Duarte Monte Junior
**Código Identificador:**DF444E35

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 273/2022 ORÓS-CE, 01 DE JULHO DE 2022**

AUTORIZA O EXECUTIVO A DOAR IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO À IGREJA CATÓLICA – PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, no uso de suas atribuições legais, remete a Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:**
**Art. 1º.** Fica desafetado o imóvel situado na zona urbana do município de Orós, área esta objeto da escritura lavrada no livro 006, ato 348, fls. 152, registrado sob protocolo 2165, livro 1-C, às fls. 065, no Cartório de 2º Ofício desta Comarca, com área de 275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), incorporado ao patrimônio público desse Município.
**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de
área do Município mencionada no art. 3º desta lei, à IGREJA CATÓLICA –
Paróquia Nossa Senhora do Perpétuo Socorro CNPJ 07.513.336/0015-00.
**Parágrafo Único –** O referido imóvel a ser doado, encontra-se instalado uma lavanderia pública, desativada há mais 10 anos.
**Art. 3º.** O terreno de propriedade do município a ser doado nos termos do art.
2º da presente lei, contará com área na forma do anexo I.
§ 1º. O referido imóvel possui as seguintes medidas, áreas e confrontações:
**NORTE -** Com a via público Rua Travessa Antônio Valdevino Praxedes, do Vértice 00 ao Vértice 01, medindo:
**LESTE** – Com a via público Rua Travessa Antônio Valdevino da Costa, do Vértice 01 ao Vértice 02, medindo:
**SUL** – Com os imóveis Luciana Carla Daniel Viana, José Benedito da Silva e Terras Devolutas, do Vértice 02 ao Vértice 03, medindo:
**OESTE** – Com a via pública Rua Miguel Custódio, do Vértice 03 ao Vértice 00, medindo:
**§ 2º.** A área total objeto da doação prevista nesta lei mede
275,00 m² (duzentos e setenta e cinco metros quadrados), conforme se extrai da planta em anexo, que integram a presente lei independentemente de transcrição.
**Art. 4º.** A donatária não poderá ceder o imóvel objeto desta lei, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outros sem autorização prévia e por escrito do Município.
**Art. 5º.** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário, as atividades da donatária.
**Art. 6º.** Durante a vigência desta Lei, qualquer encargo civil, administrativo e tributário que incidir sobre o imóvel cedido em doação ficará a cargo da donatária.
**Art. 7º.** A falta de cumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção da donatária farão o imóvel, com todas as benfeitorias e instalações nele introduzidas, reverter automaticamente e de pleno direito à posse ao Município, as quais, como parte
integrante daquele, não dará direito a nenhuma indenização ou compensação.
**Art. 8º.** Em quaisquer hipóteses preconizadas nos artigos antecedentes desta Lei, a revogação operar-se-á automaticamente, independentemente de aviso, interpelação ou notificação da Donatária, revertendo à propriedade do imóvel doado ao domínio pleno da Municipalidade.
**Art. 9º.** Ó imóvel, objeto de doação ficará isento de recolhimento dos seguintes tributos:

I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do imóvel, objeto de doação;
II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto o referido imóvel permanecer sob a propriedade da Donatária;
**Art. 10.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Orós - CE, em 01 de Julho de 2022.**

***JOSÉ RUBENS LIMA VERDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Humberto Duarte Monte Junior
**Código Identificador:**3F1267D1

**LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.07.01.01**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO DO MUNICÍPIO DE OROS-CE TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, NO PRÓXIMO DIA 20 DE JULHO DE 2022, ÀS 08:00 HORAS, NA SEDE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40, CENTRO, ORÓS-CE, ESTARÁ REALIZANDO LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO, COM FINS Á CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E ARRIMO DE SUSTENTAÇÃO DE ENCOSTA DA RUA JOSÉ CLÓVES CAMPELA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS, O QUAL ENCONTRA-SE NA ÍNTENGRA NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA PRAÇA ANASTÁCIO MAIA, Nº 40, CENTRO, ORÓS-CE, NO HORÁRIO DE 08:00H ÁS 12:00H.

OROS /CE, 01 DE JULHO DE 2022.

***JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR,***
Presidente da Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**1E7F2F38

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 2022.01.07.01, RESULTANTE DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DO CONTRATO**

O SECREATRIA DE ADMINISTRACAO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO do município de Orós torna público o extrato do Contrato Nº 2022.01.07.01, resultante da Contratação Direta, com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECREATRIA DE ADMINISTRACAO, GESTAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1201-04.122.0021.2102

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAR A GESTAO MUNICIPAL, EM GRAU DE SATISFACAO EM RELACAO AOS SERVICOS PRESTADOS A POPULACAO, BUSCANDO GERAR INFORMACOES DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICIPIO DE ORÓS/CE:
CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AVALIAR A GESTAO MUNICIPAL, EM GRAU DE SATISFACAO EM RELACAO AOS SERVICOS PRESTADOS A POPULACAO, BUSCANDO GERAR INFORMACOES DE MELHORIA E DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICIPIO DE ORÓS/CE, COM APLICACAO PRESENCIAL DE 300 (TREZENTOS) QUESTIONARIOS COM QUATRO PERFIS SOCIOECONOMICO (SEXO, IDADE, RENDA, E ESCOLARIDADE, ATRAVES DE METODOLOGIA QUANTITATIVA E TRATAMENTO DE DADOS.
PRAZO: até 07 (SETE) DIAS, OU SEJA, UMA SEMANA.
TODOS OS CUSTOS POR CONTA DA CONTRATADA.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

**CONTRATADO(A): DATAINFO PESQUISA E CONSULTORIA S/S LTDA– CNPJ N. 07.827.817/0001-87**

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): EXPEDIDITO PESSOA DOS SANTOS FILHO.**

**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** ANTONIO EDGAR VIDAL DE FREITAS.

**VALOR GLOBAL:** R$ 14.100,00 (QUATORZE MIL E CEM REAIS), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, Sendo pago após a realização dos serviços.

Orós/CE, 01 de julho de 2022.

***ANTONIO EDGAR VIDAL DE FREITAS***
Ordenador de Despesas
Secreatria de Administracao, Gestao e Desenvolvimento Humano

**Publicado por:**
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
**Código Identificador:**D2ADBFC5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**
**PORTARIA Nº 300601/2022**

Palhano-Ce, 30 de junho de 2022.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ** - consoante preceitua o Art. 81 da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao Sr. **Marcione Correia Rodrigues da Silva,** ocupante do Cargo de Vereador deste Legislativo, para viajar à Fortaleza-CE, no dia 30 de junho de 2022, para solicitar junto ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna das Cidades, uma emenda visando a construção de uma ponte para dar acesso sede as comunidades da Ribeira, da cidade de Palhano-CE. Ficando atribuída 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) devendo a despesa correr por conta da dotação própria do vigente Orçamento da Câmara Municipal.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

***JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Eliane Maria de Lima
**Código Identificador:**24B8FD70

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 01.07.001-GAB PALHANO-CE, 01 DE JULHO DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N°. 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, artigo 12, inciso II, e artigo 72, e inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em virtude de sagrar-se vencedora do processo eletivo para o cargo de conselheiro tutelar para o período de 10 de janeiro de 2020 a 09 de janeiro de 2024, RESOLVE nomear a Sra. **GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA** no cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**, em suplência a conselheira de atestado médico, pelo prazo de 15 dias, cargo da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social Órgão da Administração Direta, criado a partir da Lei 488/2013, de 11 de março de 2013.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, ao 1º dia do mês de Julho de 2022.

***FRANCISCO ERISSON FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**6859C779

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE QUE PRESTA GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA, NOMEADA PARA O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, INTEGRANTE DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois (2022), na sede da Prefeitura Municipal de Palhano, nesta Cidade, perante Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, compareceu **GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA,** nomeada por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor **FRANCISCO ERISSON FERREIRA,** conforme Portaria nº **01.07.001,** para exercer o cargo em comissão de **MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR,** em suplência a conselheira titular de atestado médico, pelo prazo de 15 dias, posse em cargo criado pela Lei nº 488/2013, de 11 de março de 2013. Tendo satisfeito todas as condições legais necessárias para o exercício do cargo em referência participou e ficando em 1ª Suplência do processo eletivo para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar e prestado compromisso de desempenhar bem e fielmente atribuições do cargo para o qual nomeada e empossada, tudo em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 12, Capítulo III, e art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, (Regime Jurídico Único), pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal. E para constar, eu **CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS**, lavrei o Termo que vai assinado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, pela Compromissada e por mim.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, ao 1º dia do mês de Julho de 2022.

***FRANCISCO ERISSON FERREIRA***
Prefeito Municipal

***GILVANDA PASCOAL DE OLIVEIRA***
Empossada

***CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Iolanda Celestina da Silva Moura
**Código Identificador:**AE033B0E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 234/2022**

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI-CE, a Sra. ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Paramoti e,
**CONSIDERANDO** a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;
**CONSIDERANDO** a necessidade de estruturar e reorganizar o quadro profissional das Secretarias Municipais, de forma a tornar o ambiente de trabalho mais produtivo e harmonioso em prol da eficiência no atendimento do interesse público;
**CONSIDERANDO** que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;
**CONSIDERANDO** que a remoção não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;
**CONSIDERANDO** que o servidor público não goza de inamovibilidade;
**CONSIDERANDO** o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos de Paramoti – Lei Complementar nº 01, de 04 de junho de 1997;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 80/2021, a qual removeu o Servidor HONORATO FEIJÓ NETO para exercer funções inerentes a seu cargo efetivo de Vigia junto a Secretaria de Saúde e a necessidade de retorno do mesmo para a Secretaria de origem;
**CONSIDERANDO** por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Restitui o servidor **HONORATO FEIJÓ NETO** para a Secretaria de origem, passando o mesmo a ser lotado na SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, onde exercerá as funções inerentes a seu cargo efetivo de Vigia, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas, devendo o mesmo se apresentar ao seu local de trabalho no dia seguinte após a publicação desta Portaria.
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**Paço da Prefeitura Municipal de Paramoti, Estado do Ceará**, em 01 de julho de 2022.

***ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Cydalia Barbosa Gama
**Código Identificador:**D0C55259

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **19ª ALTERAÇÃO**

**CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.02**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.02-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** – Contratada: **FRANCISCO FEREIRA DOS SANTOS,** inscrita no CPF sob o nº: **871.957.473-87** – Objeto: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da EMEIF Camilo José Anselmo, para atender os alunos do Ensino Fundamental** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/06/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 06 de junho de 2022.

***LEONARDO MENDES OLIVEIRA***
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação e Juventude

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**0D5B2C95

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **PINDORETAMA** – EXTRATO DA **19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **20200103.03**, resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20191230.03-DP** – Contratante: Prefeitura Municipal de **PINDORETAMA** através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** – Contratada: **MARIA LUCY SOUSA ALVES,** inscrita no CPF sob o nº: **202.880.773-34** – Objeto: **Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Pública do Município de Pindoretama** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **06/06/2022** – Fundamentação Legal: **Inciso II, Art. 57, Lei no 8.666/93.**

Pindoretama- CE, 06 de junho de 2022.

***LEONARDO MENDES OLIVEIRA***
Ordenador de Despesas da Secretaria da Educação e Juventude

**Publicado por:**
Ronaldo Luis de Almeida
**Código Identificador:**453EDFE3

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**ATO N°28.06.001/2022**

ATO Nº 28.06.001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o Senhor JOSE EDELSON DOS SANTOS, CPF 029.175.873-85, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, estatutário, conforme o *Ato* nº 18.08.042/2011 de 18 de Agosto de 2011, vinculado à SECRETARIA CULTURA, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 28 de Junho de 2022

***RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helaine Oliveira Nunes
**Código Identificador:**2F00AAD4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Quixadá – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.06.29.01-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual aquisição de permanentes e equipamentos de informática para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08hs00min do dia 04/07/2022; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 18/07/2022; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08h59min do dia 18/07/2022; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 18/07/2022, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge Matias, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-CE, das 07:30 às 11:30 e no site:www.tce.ce.gov.br.

***JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**E36EEFA7

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 010/2022**

**JULGAMENTO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022**

**Acusado(a):** Rita Batista Jerônimo
**Portaria:** 07.03.006/2022

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2022, instaurado pela Portaria nº 07.03.006/2022.
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).
Acolho o Parecer nº 29.06.003/2022 e adoto seus fundamentos para julgar pelo **ACOLHIMENTO do Relatório da Comissão Processante de fls. fls. 22/26**, a fim de que o presente Processo Administrativo Disciplinar seja **ARQUIVADO**, haja vista ter ocorrido a perda superveniente do objeto, em razão do(a) denunciado(a) ter realizado acordo para devolução voluntária do valor recebido em excesso em sua folha de pagamento, aplicando-se analogamente o Art. 485, VI, do NCPC/2015.

Quixadá, 29 de junho de 2022.

***ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Nayane Grace Fernandes
**Código Identificador:**A63693DF

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**
**JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 026/2021**

**JULGAMENTO**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2021**

**Acusado(a):** Anna Hellen de Morais Bezerra
**Portaria:** 08.12.003/2021

Considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2021, instaurado pela Portaria nº 08.12.003/2021
Considerando que esta autoridade julgadora poderá utilizar-se da motivação por referência (*per relationem*), sendo compatível com o que dispõe o Art. 93, inciso IX, da Constituição da República (precedentes do STF e STJ).
Acolho o Parecer nº 29.06.001/2022 e adoto seus fundamentos para **DETERMINAR O ARQUIVAMENTO** do PAD em apreço, haja vista ter não ter restado demonstrado que a servidora pública, Sra. Anna Hellen de Morais Bezerra, tenha cometido qualquer infração administrativa.

Quixadá, 29 de junho de 2022.

***ROBERTA GLICYA DE SÁ FÉLIX***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Nayane Grace Fernandes
**Código Identificador:**2FBA4E67

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato **nº 10.007/2021-02SMS**, resultante da **Pregão Eletrônico nº 10.007/2021-PERP**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: 7serv Gestão de Benefícios EIRELI. **OBJETO: Contratação de empresa para o gerenciamento do fornecimento de combustíveis e serviços com manutenção corretiva e preventiva de veículos por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir as necessidades da Secretaria da Saúde do município de Quixadá-Ce.** O presente Termo Aditivo tem por objetivo **proceder acréscimo de quantitativo** ao contrato, dentro do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial contratado, importando num aumento na ordem de R$ 302.521,00 (trezentos e dois mil, quinhentos e vinte e um reais) do valor contratado. **Signatária:**Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 30 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**8F6D4268

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADA - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Apostilamento ao contrato **nº 001/2021**, resultante da **Chamamento Público nº 001/2021**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, através de seu representante legal, o Sr. Herbert Pessoa Lobo. **OBJETO: contratação de gestão para operacionalização e execução na unidade de pronto atendimento – UPA – Dr. Antônio Moreira Magalhães.** O presente Termo de apostilamento tem por objetivo **proceder ao reajuste** de 11,51%, resultando no valor mensal corrigido de R$ 777.521,94 ao contrato nº 001/2021. **Signatária:**Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 27 de maio de 2022.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**4290C6EA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o extrato do 1º Termo Apostilamento ao contrato **nº 002/2021**, resultante da **Chamamento Público nº 001/2021**. **CONTRATANTE**: Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA**: Instituto de Gestão e Cidadania – IGC, através de seu representante legal, o Sr. Herbert Pessoa Lobo. **OBJETO: contratação de organização social de contrato de gestão para operacionalização e execução dos serviços no Hospital Municipal Dr. Eudásio Barroso.** O presente Termo de apostilamento tem por objetivo **proceder ao reajuste** de 11,51%, resultando no valor mensal corrigido de R$ 1.476.675,98 ao contrato nº 002/2021. **Signatária:**Lady Diana Arruda Mota. **Data da assinatura:** 27 de maio de 2022.

**Publicado por:**
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
**Código Identificador:**9D4E56A2

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 139, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 139, DE 11 DE ABRIL DE 2022.**

**JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora **MARIA CLAUDIA DE SOUZA DUTRA** (Matrícula nº 00384), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, encontra-se no gozo de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, nos termos da Portaria nº 025/2021-GAPRE, de 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de retorno ao serviço formulado pela referida servidora;

**CONSIDERANDO** que o artigo 85, § 1º, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE prevê: "*Art. 85. (...)§ 1º - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço*",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, concedida à servidora **MARIA CLAUDIA DE SOUZA DUTRA** (Matrícula nº 00384), ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, devendo retomar as atribuições do cargo a partir de 11/04/2022, cuja lotação deverá ser definida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2022.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**1E661B47

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 152/2022-GAPRE.**

**PORTARIA Nº 152/2022-GAPRE.**

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO, PELO PRAZO DE TRÊS ANOS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ,** José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de três anos, formulado pela servidora pública **Maria do Carmo Landim Lucas** (Matrícula nº 3270), ocupante do cargo público de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder à servidora pública **Maria do Carmo Landim Lucas** (Matrícula nº 3270), ocupante do cargo público de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, licença sem remuneração para tratar de interesses particulares pelo prazo de três anos, consoante autoriza o art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 11 de maio de 2022.

***JOSÉ ADIL VEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**E7FBBF84

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 155/2022-GAPRE.**

**PORTARIA Nº 155/2022-GAPRE.**

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ,** José Adil Vieira Júnior, no uso de suas atribuições legais, em especial o que determina o artigo 107, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o deferimento do pleito de licença por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de vinte dias, formulado pela servidora pública ANA CLÁUDIA PEREIRA GOMES (CPF nº 978.076.053-91), ocupante do cargo público de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Conceder à servidora ANA CLÁUDIA PEREIRA GOMES (CPF nº 978.076.053-91), ocupante do cargo público de Professora, licença por motivo de doença em pessoa da família pelo prazo de quinze dias, contados a partir de 12/05/2022, consoante autoriza o artigo 80 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Quixelô/CE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 12/05/2022.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, 20 de maio de 2022.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**62769D95

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 153/2022.**

**PORTARIA Nº 153/2022.**

CONCEDE AFASTAMENTO REMUNERADO A SERVIDOR PÚBLICO EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Quixelô/CE, **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e:

**CONSIDERANDO** requerimento de licença por motivo de falecimento de pessoa da família (mãe) apresentado pela servidora pública efetiva Maria Celene Florêncio (Matrícula nº 1249), acompanhado da respectiva declaração de óbito;

**CONSIDERANDO** que todos os servidores do município de Quixelô/CE são regidos pela Lei Complementar Municipal nº 031, de 15 de dezembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE);

**CONSIDERANDO** que o artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, prevê a concessão de oito dias consecutivos de afastamento remunerado ao servidor público em decorrência do falecimento de cônjuge, companheiro, pai, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Legalidade, insculpido no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** à servidora pública efetiva Maria Celene Florêncio (Matrícula nº 1249), nos moldes do artigo 90, inciso III, alínea "b", do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE, **AFASTAMENTO REMUNERADO pelo prazo de oito dias consecutivos,** em decorrência do falecimento da sua mãe Maria Alves, contados a partir de 08 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nada data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 08 de maio de 2022.

**Publique-se, comunique-se, cumpra-se.**

Paço da Prefeitura Municipal de Quixelô, Estado do Ceará, aos onze dias do mês de maio de 2022.

***JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**12E63FA9

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.01.1**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.07.01.1.** A Pregoeira Oficial do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração Finanças e Orçamento, Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Quixelô/CE. **Início de acolhimento das propostas:** 05 de julho de 2022 a partir das 17h:00min. **Abertura das propostas**: 15 de julho de 2022 às 08h:00 horas, **Início da sessão de disputa de preços:** 15 de julho de 2022 às 08h:30min, através do site **www.comprasquixelo.com.br.** Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: **www.comprasquixelo.com.br e www.tce.ce.gov.br.** Informações pelo telefone: (88) 3579-1210.

Quixelô/CE, 01 de julho de 2022.

***FRANCISCA RAQUEL DE OLIVEIRA***
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
**Código Identificador:**F7C71C3D

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

O Secretária de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Quixeré – CE, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do **Pregão Presencial nº 1006.01/2022:**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0701.08.122.0801.2.051 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Sec. de Trabalho e Desenvolvimento Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA PARA REALIZAR A BUSCA E ENTREGA DE FRUTAS DOADAS PELAS EMPRESAS SITUADAS NO MUNICIPIO E PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTAR (LEITE) PARA ÀS FAMILIAS BENEFICIARIAS DO PROGRAMA DE TRANSFERENCIA DE RENDA, JUNTO A SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ – CE.

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| D A L MACIEL LOCACAO DE VEICULOS EIRELI | 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais) |

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELA CONTRATADA:** DAVID ÂNGELO LINHARES MACIEL

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA.

**VALOR GLOBAL:** R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais).

Quixeré – CE, 01 de julho de 2022.

***JOSÉ EUCIMAR DE LIMA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**5DB38B35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Quixeré torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2806.01/2022.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE SAÚDE

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.10.302.1005.2.046 – Manutenção das ASPS-Custeio/MAC

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COLCHÃO ARTICULADO (AR E ÁGUA) OU PNEUMÁTICO DESTINADOS AOS PACIENTES ASSISTIDOS PELO SAD - SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR "PROGRAMA MELHOR EM CASA" JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

**VIGENCIA DO CONTRATO:** 60 (sessenta) dias a partir da assinatura.

**CONTRATADO**:

| FORNECEDOR | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| LOCMED HOSPITALAR LTDA | R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) |

**ASSINA PELO CONTRATADO:** Carlos Alberto Mendes Sousa (PROCURADOR);

**ASSINA PELO CONTRATANTE:** JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA;

**VALOR GLOBAL DA DISPENSA**: R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Quixeré – CE, 01 de julho de 2022.

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**62E25D33

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO N.º 008/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) OSMAR COSTA DA SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o Sr. OSMAR COSTA DA SILVA, RG n° 2005030034070 SSPDS/CE, e CPF n.° 029.105.393-93, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Encanador, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2022 a 31 de dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.
CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Julho de 2022.

***OSMAR COSTA DA SILVA***
Contratado

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**4A852E32

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO N. º 009/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR. (A) ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) ROQUE NOGGUEIRA GRANJA FILHO, RG n° 2003030054449 SSP/CE, e CPF n.° 033.337.883-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-CE, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma jornada de 24 por 48 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Julho de 2022.

***ROQUE NOGUEIRA GRANJA FILHO***
Contratado

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**2B2D2944

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO N. º 010/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR. (A) LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES, RG n° 2007665543-6 SSPDS/CE, e CPF n.° 503.335.343-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Operador de ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O (A) CONTRATADO (A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O (A) CONTRATADO (A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Julho de 2022.

***LUCIVAN RODRIGUES GUIMRÃES***
Contratado

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente

Testemunhas:
_____

2. _____

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**A9F44DD9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO N. º 011/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR. (A) JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA, RG n° 2004030049621 SSP/CE, e CPF n.° 034.441.923-12, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços

especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de OPERADOR DE ETA/ETE, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.
CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma jornada de 24 por 48 horas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.
CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Julho de 2022.

***JOÃO CLAUDIO RODRIGUES LIMA***
Contratado

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**A4CB8562

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO N. º 012/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) FRANCISCO LUAN MATOS SILVA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) FRANCISCO LUAN MATOS SILVA, RG n° 2007767873-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 075.750.993-28, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Fiscal-Leiturista, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de

contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Julho de 2022.

***FRANCISCO LUAN MATOS SILVA***
Contratado

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**D945DEBC

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**
**CONTRATO N. º 013/2022**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. Daniel Paulo da Silva, RG n° 2007588103-3 SSPDS/CE, e CPF n.° 740.319.533-72, e o(a) Sr.(a) ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA, RG n° 2008930323-1 SSPDS/CE, e CPF n.° 080.469.893-71, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Fiscal-Leiturista, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 01 de Julho de 2022 a 31 de Dezembro de 2022 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.212,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à essa Autarquia Municipal e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 01 de Julho de 2022.

***ANA CAROLINA DA SILVA SOUSA***
Contratado

***DANIEL PAULO DA SILVA***
Superintendente

Testemunhas:

_____

2. _____

**Publicado por:**
Luana Priscila Amaro da Costa
**Código Identificador:**45483D6B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO**

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO**.**CONTRATANTE:**Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:**INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.481.950/0001-07.**OBJETO:** Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de

consultas, exames e cirurgias, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE, de acordo com o Processo Administrativo na modalidade de Chamamento Público do **CREDENCIAMENTO Nº.** 28.10.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº:13.12.001/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 18/04/2022 a 29/06/2022.DOTAÇÃO:0701.10.301.0025.2.023, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas.ASSINA PELA CONTRATADA:Luiz Fernando Porto Mota - Sócio da empresa. Data da Assinatura do Aditivo de contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 18 de abril de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**3D4EAB0C

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO - CE – EXTRATO RESUMIDO DO ADITIVO DE CONTRATO**.**CONTRATANTE:**Secretaria da Saúde do Município de Saboeiro-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.403.448/0001-72.**EMPRESA:**INSTITUTO PRAXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.481.950/0001-07.**OBJETO:** Credenciamento de pessoa Jurídica para prestação de serviços na área de Oftalmologia, compreendendo realização de consultas, exames e cirurgias, pelo preço constante na tabela nacional do SUS, junto a Secretaria de Saúde do Município de Saboeiro-CE. de acordo com o Processo Administrativo na modalidade de Chamamento Público do **CREDENCIAMENTO Nº.** 28.10.001/2021-PMS.Resolvem firmar o presente ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº:13.12.001/2021-PMS - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**VIGÊNCIA:** 29/06/2022 a 09/09/2022.DOTAÇÃO:0701.10.301.0025.2.023, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00.ASSINA PELA CONTRATANTE:André Firmino do Nascimento, Ordenador de Despesas.ASSINA PELA CONTRATADA:Luiz Fernando Porto Mota - Sócio da empresa. Data da Assinatura do Aditivo de contrato: Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 29 de junho de 2022.

**Publicado por:**
Maria Iranilda Leite
**Código Identificador:**6285429D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**PORTARIA Nº 016/2022**

*Estabelece escala de revezamento dos servidores no período que indica.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais;

RESOLVE:

**Art. 1°.** Determinar que durante o período de 4 a 29 de julho de 2022 o expediente de trabalho da Câmara de Vereadores de Santana do Cariri será cumprido em escala de revezamento de seus servidores de 08 às 14 horas.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 1º de julho de 2022.

***RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Junnior Leite da Silva
**Código Identificador:**59CF9D65

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI**
**PORTARIA Nº 015/2022**

*Nomeia membros DA COMISSÃO REPRESENTATIVA.*

O Presidente da Câmara Municipal de Santana do Cariri, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no **Art. 26, inciso III**, **alínea "a", c/c Art. 35, inciso II, e o Art. 36**, todos do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE:

**Art. 1°.** Nomear os vereadores José Danilo Leite Pontes, Pedro Eduardo de Oliveira e José Silverlan Pereira Estevam para comporem a Comissão Representativa deste Poder Legislativo durante o recesso parlamentar.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**.**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 1º de julho de 2022.

***RAIMUNDO IVANILDO DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Junnior Leite da Silva
**Código Identificador:**6D3DD55F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO** – COMPARAÇÃO DE PREÇOS Nº 27.06.2022.02-CP. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE COMPARAÇÃO DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER O PROGRAMA DE FORMAÇÃO MUSICAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE. TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA PARA O DIA 12 DE JULHO DE 2022 DE 2022, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NA RUA DR. PLÁCIDO CIDADE NUVENS, 387, CENTRO, SANTANA DO CARIRI/CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL.

SANTANA DO CARIRI 01 DE JULHO DE 2022.

***MICHELE FERREIRA GONÇALVES –***
Presidente.

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**B08403E1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº DA ATA .....: 2022.06.30.02-ARP**
**ORIGEM.....:** PROCESSO LICITATÓRIO N° 27.05.2022.01-SRPP

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
**EMPRESA DETENTORA DA ATA: HORLAN BRITO BERTOLDO-ME**
**CNPJ.....:** 04.011.796/0001-39
**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
**VALOR TOTAL.....:** R$193.500,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE JUNHO DE 2022
**VIGÊNCIA.....:** 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**6D1E1187

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº DA ATA .....: 2022.06.30.02-ARP**
**ORIGEM.....:** PROCESSO LICITATÓRIO N° 27.05.2022.01-SRPP
**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
**EMPRESA DETENTORA DA ATA: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES EIRELI**
**CNPJ.....:** 22.853.186/0001-64
**OBJETO.....:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM SERVIÇOS DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE GERADORES, ATRAÇÕES MUSICAIS, LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, SERVIÇOS DE EQUIPE DE APOIO, SERVIÇOS DE DECORAÇÕES E PRODUÇÃO ORGANIZADORA, DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 461.346,46 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)
**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE JUNHO DE 2022
**VIGÊNCIA.....:** 12 MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA.

**Publicado por:**
Yanne Silva Feitosa
**Código Identificador:**1A58F0C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107001/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 30/07/2022** ao (a) Servidor (a) **ROQUE EIDE BARROS**, ocupante do Cargo de **TELEFONISTA Código N. º 545**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**AF1240CB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107002/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 30/07/2022** ao (a) Servidor (a) **JOSE EVERTON RODRIGUES TERTO**, ocupante do Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO Código N. º 2004**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**96ED3E04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°.0107019/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **BRUNA FREIRE DA SILVA,** portador do RG n° 2007334693-9 SSPDS/CE e CPF nº 053.961.523-46, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SERVIÇO – DAS 2**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de JUNHO de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 1º dia do mês de JULHO de 2022.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**5D5AADE0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107003/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **11/07/2022 a 09/08/2022** ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO RONALDO RODRIGUES DE LIMA**, ocupante do Cargo de **AGENTE RURAL Código N. º 305**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**95E41556

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107004/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **04/07/2022 a 03/08/2022** ao (a) Servidor (a) **FRANCISCO JAILDO ALVES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º 31**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**DC3E208F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107005/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **14/07/2022 a 02/08/2022** e conversão de 1/3 do período em abono Pecuniário **04/07/2022 a 13/07/2022** (a) Servidor (a) **MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do **Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO Código N. º 502** relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**FF6AA4BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107006/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **17/07/2022 a 05/08/2022** e conversão de 1/3 do período em abono Pecuniário **07/07/2022 a 16/07/2022** (a) Servidor (a) **ALEXSANDRA DE ALENCAR LIMA,** ocupante do **Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO Código N. º 2008** relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**A59BBA68

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107007/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no

**inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 30/07/2022** ao (a) Servidor (a) **MARIA CARDOSO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **GARI Código N. º 404**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**132476E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107008/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 30/07/2022** ao (a) Servidor (a) **MARIA ALVES DE ARAUJO**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS Código N. º 482**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**2B98EC98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107009/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 30/07/2022** ao (a) Servidor (a) **ANTONIA GOMES BEZERRA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS Código N. º 58**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**EEE0D919

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107010/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 30/07/2022** ao (a) Servidor (a) **ANTONIA ALVES DE ARAUJO E SILVA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS Código N. º 30**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**46181131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107011/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **11/07/2022 a 30/07/2022** e conversão de 1/3 do período em abono Pecuniário **01/07/2022 a 10/07/2022** (a) Servidor (a) **ANACLETTE SILVA LINARD,** ocupante do **Cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º 128** relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**64ABB661

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107012/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 20/07/2022** e conversão de 1/3 do período em abono Pecuniário **21/07/2022 a 30/07/2022** (a) Servidor (a) **MARIA ALVES CIDRAO,** ocupante do **Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO Código N. º 484** relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**6210DB5C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107013/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **11/07/2022 a 30/07/2022** e conversão de 1/3 do período em abono Pecuniário **01/07/2022 a 10/07/2022** (a) Servidor (a) **MARIA WDERLANIA BEZERRA SILVA,** ocupante do **Cargo CONSELHEIRO TUTELAR Código N. º 4354** relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**0463909C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107014/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 30/07/2022** ao (a) Servidor (a) **JOAQUIM ALDEMIR DE PAIVA QUEIROZ**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º 566**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**ECA66215

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°.0107020/2022 DE 01 DE JULHO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **BRUNA FREIRE DA SILVA** portadora do CPF n° 053.961.523-46 a Gratificação **GTR – GRU 6** pela Execução de Trabalho Relevante conforme o Anexo II da Lei nº 702 de 18 de fevereiro de 2013.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 1º dia do mês de JULHO de 2022.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**61E55FFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107015/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **04/07/2022 a 02/08/2022** ao (a) Servidor (a) **REJANNE CAMPOS RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO Código N. º 664**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**5686DFCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107016/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 20/07/2022** e conversão de 1/3 do período em abono Pecuniário **21/07/2022 a 30/07/2022** (a) Servidor (a) **EDILANIA DUARTE GOMES SOARES,** ocupante do **Cargo AGENTE ADMINISTRATIVO Código N. º 2** relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**68905017

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107017/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares de **01/07/2022 a 30/07/2022** ao (a) Servidor (a) **DIOGO JOSE MOREIRA RODRIGUES**, ocupante do Cargo de **ENFERMEIRO Código N. º 551**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2021.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**1870F195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107018/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

*CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA.*

A O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município promulgada em 05/04/1990;**

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder Férias referente ao ano de 2016 de acordo com a portaria 909/2021 de **04/07/2022 a 02/08/2022** ao (a) Servidor (a) **RIVALDO SOARES PEREIRA**, ocupante do Cargo de **COVEIRO Código N. º 422**, relativas ao **Período Aquisitivo de 2016.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 01 dias do mês de julho de 2022

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**BD3C0DE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°.0107021/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **ANA SAMIRE DANTAS DE ALENCAR PEREIRA,** portador do CPF nº 056.542.003-80, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
**Art. 2º. Revoga-se a Portaria n° 3006007/2022 do dia 30 de junho 2022**
**Art. 3°.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 1° dia do mês de JULHO de 2022.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**348B397D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°. 0107022/2022 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** a Sra. **THAIS CHAGAS SALES,** portador do CPF nº 062.286.693-11, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
**Art. 2º. Revoga-se a Portaria 3006008/2022 do dia 30 de JUNHO de 2022;**
**Art. 3°.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 1° dias do mês de JULHO de 2022.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**0FABC19D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N°.0107023/2022 DO DIA 01 DE JULHO DE 2022**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A) QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, **Exmo. Sr. SAMUEL CIDADE WERTON,** em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no **inciso XI do Art. 71 da Lei Orgânica do Município,** promulgada em 05/04/1990;
**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** o Sr. **DIOGO LIMA DA SILVA,** portador do RG n° 2007334743-9 SSPDS/CE e CPF nº 056.521.683-07, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE DE SECRETARIA – DAS 9**, sendo parte integrante da **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI – CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**;
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a data de 01 de JUNHO de 2022.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 1° dia do mês de JULHO de 2022.

***SAMUEL CIDADE WERTON***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ericka Rodrigues Maia
**Código Identificador:**2F5C671B

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO**

A Secretaria de Infraestrutura do município de Senador Pompeu, torna público o extrato do **Primeiro Aditivo ao Contrato nº SI-TP005/2021-01**, decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº SI-TP005/2021**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GESTÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO, DA SEDE E DOS DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS CUSTOS DE TRANSPORTE, EQUIPAMENTOS, BDI, MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE SENADOR POMPEU-CE.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura;

**CONTRATADA**: EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME;

**VALOR GLOBAL**: R$ 851.876,04 (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e seis reais e quatro centavos);

**PRAZO DE DURAÇÃO:** De 6º de Julho de 2022 até 6º de Julho de 2023;

**ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** Sr. Jeremias Felipe Júnior - EFICIENTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME;

**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Antônio Giovani Alves da Silva – *Secretário(a) de Infraestrutura*.

Senador Pompeu/CE, 20 de Junho de 2022.

***ANTÔNIO GIOVANI ALVES DA SILVA***
Secretaria de Infraestrutura

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**AF33E435

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 225/2022 DE 1º DE JULHO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 110, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonerar o senhor **CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA**, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo, pertencente à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Ceará.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 1º de julho de 2022.

***RILDSON RABELO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
**Código Identificador:**2E65018C

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 153, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES VIEIRA**, portador do RG nº 2008009718-3 SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº 025.302.763-23, no cargo de Assessor de Relações Comunitárias, símbolo CDA-03, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 01 de julho de 2022.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**CBD107C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 154, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** a Senhora **MARIA GENICLECIA RIBEIRO JUSTINO**, portadora do RG n.º 539607666, SSP – SP e CPF n.º 422.658.368-00, no cargo Coordenador Adjunto da Coordenadoria Municipal da Juventude, símbolo CDS-10, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 01 de julho de 2022.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**F61800BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 153, DE 01 DE JULHO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **RAIMUNDO NONATO GONÇALVES VIEIRA**, portador do RG nº 2008009718-3 SSPDS/CE, e inscrito no CPF nº 025.302.763-23, no cargo de Assessor de Relações Comunitárias, símbolo CDA-03, da Secretaria de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre- CE, em 01 de julho de 2022.

***JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**84B6334A

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,SEGURANÇA ALIMENTAR E TRABALHO**

**Secretaria de Assistência Social de Várzea Alegre** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação dos candidatos aprovados e considerando as normativas do Edital 001/2021 que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar servidor temporário para esta Secretaria, estabelece:

Fica convocado a candidato classificável na Seleção Pública 001/2021, **em anexo**, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, situada na Avenida Tenente Antônio Gonçalves, 19, Bairro Juremal, nesta cidade, no dia 04 de julho de 2022, das 8h às 12h, munidos das fotocópias autenticadas ou acompanhadas de original dos documentos descritos no Edital 001/2021, referente as condições para contratação dos servidores;
A relação dos candidatos classificados e classificáveis a ocuparem cargos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho poderá ser visualizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, publicada em 12 de fevereiro de 2021;
O(A) candidato(a) que, no prazo determinado acima, não comparecer ou não atender aos quesitos legais, poderá perder o direito de ocupar o cargo para o qual concorreu.

Várzea Alegre - CE, 1º de Julho de 2022.

**ANEXO**

**NÍVEL SUPERIOR PISCÓLOGO – CRAS/CREAS**

| Nº DE ORDEM | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 001 | RAIMUNDO ITALO SILVA DE SOUSA | 054.837.403-19 |

**Publicado por:**
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
**Código Identificador:**4F8D487B

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a**Aquisição de equipamentos destinados a estruturar Sala de Integração Sensorial e Motora para as crianças com autismo acompanhadas pelo CAPS através do Projeto Núcleo Azul, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre - Ceegre/CE**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação de Proposta de Preços: 06/07/2022 até 14:00 h.** As propostas de Preços deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre – CE. CEP – 63.540-000, no horário de 08:00 às 14:00, em dias úteis ou pelo E-mail:licitacao@varzeaalegre.ce.gov.br, **até a data limite**. O Aviso e Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município emwww.varzeaalegre.ce.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (88) 9 9839-7074 e na Sala da CPL, sito a Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre – CE, no horário das 08h:00 às 14h:00 de segunda a sexta feira.

Várzea Alegre, 30 de Junho de 2022.

***JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**0ADDDFFD

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.06.30.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Senhor Elonmarcos Cândido Correia, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação n.º 2022.06.30.1. **Objeto:** Contratação emergencial da prestação de serviços de engenharia para execução das obras de reestruturação de bueiros e recomposição de aterros, afetadas e/ou agravadas pelas precipitações pluviométricas ocorridas neste Município, nos termos do Processo nº 59052.009630/2022-09 – Tesouro Nacional e Decreto Municipal nº 270, de 15 de Março de 2022 – Situação de Emergência. **Contratada:** V. A. PEREIRA DE FREITAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.847.526/0001-06. **Valor Total:** R$ 154.800,27 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos reais e vinte e sete centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Data: 30 de Junho de 2022. Elonmarcos Cândido Correia – Secretário Municipal de Obras e Urbanismo.

Várzea Alegre – CE, 30 de Junho de 2022.

***ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**F5E97AF7

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.07.1 - F. M. S.**

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.06.07.1, através da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado**:**CONSERV EMPREENDIMENTOS LTDA, decorrente do Pregão Eletrônico 2021.05.05.1, cujo objeto é a Locação de veículos diversos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Várzea Alegre/CE. resolvem prorrogar o referido contrato até 07/06/2023. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: Narcelio Alves Dantas.

Várzea Alegre/CE, 07 de Junho de 2022.

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**AD916D3C

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.09.08.4 - F.M.S.**

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.09.08.4**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2021.08.10.1, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados a serem prestados em hospedagem, destinados ao acolhimento de pessoas em estado de vulnerabilidade social deste município na cidade de Fortaleza - CE, através de casa de apoio, incluindo serviços de refeição (café da manhã, almoço e jantar) e transporte de pacientes à hospitais e clínicas daquele Município para realização de tratamento de saúde e determinados serviços essenciais, através da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, as partes justas e contratadas, acordam em aditar em até 25% na quantidade do lote: 01 – itens I e II do **contrato n° 2021.09.08.4**. **Data do Aditivo**: 08 de junho de 2022.**Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Contratado**: CASA DE APOIO E PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS NOSSO LAR EIRELI. Várzea Alegre/CE, 09 de junho de 2022. Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

Várzea Alegre – CE, 09 de junho de 2022

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretário de Saúde
Município de Várzea Alegre - CE

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**EA7C3F09

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.10.23.1**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 2020.10.23.1, oriundo da Tomada de Preços: 2020.08.14.3. Partes: o Município de Várzea Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e a empresa TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Dona Rosinha, no Município de Várzea Alegre/CE. Aditivo de Reequilíbrio Financeiro (art. 65, inciso II, alínea d). **Valor Contratado Atual**: R$ 368.383,02 (trezentos e sessenta e oito mil

trezentos e oitenta e três reais e dois centavos). **Valor do Reequilíbrio**: R$ 101.342,31 (cento e um mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta e um centavos). **Valor Total Reequilibrado:** R$ 469.725,33 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos) **Data do Aditivo**: 22 de Junho de 2022. **Vigência**: até 31/12/2022. Signatários: Elonmarcos Cândido Correia e Romilton da Silva Barbosa.

Várzea Alegre – CE, 22 de Junho de 2022.

***ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**9DCB8103

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2020.11.27.1 - F.M.S.**

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 2020.11.27.1, decorrente da Chamada Pública nº 2020.11.05.1 – F.M.S., cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa física, para prestação de serviços de procedimento cirúrgico ambulatorial oftalmológicas, com finalidade terapêutica, sob anestesia local, de acordo com SIGTAP – Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS**, resolvem prorrogar o referido contrato até 30 de Junho de 2022. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: Francisco José Pierre Júnior.

Várzea Alegre/CE, 30 de Junho de 2022.

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretário de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**8604DABA

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.02.1 - F.M.S.**

A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 2021.06.02.1, decorrente da Chamada Pública nº 003/2021 – F.M.S., cujo objeto é o **Credenciamento de pessoa jurídica/física, entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde na área odontológica de acordo com a tabela SIGTAP para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre**, resolvem prorrogar o referido contrato até 02 de Junho de 2023. Data do Aditivo: 02 de Junho de 2022. **CONTRATANTE:** Ivo de Oliveira Leal – Secretário Municipal de Saúde. **CONTRATADO**: JADER SATIRO DE ARAUJO - ME.

Várzea Alegre – CE, 02 de Junho de 2022.

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**C3351526

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021.06.10.1**

A Secretaria de Obras do Município de Várzea Alegre/CE, torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 2021.06.10.1, decorrente da Concorrência Pública nº 2020.11.17.1, cujo objeto é **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de construção do Mercado Público do Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com Convênio nº 031/2020, Celebrado com o Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas - SOP,** resolvem prorrogar o referido contrato até 29 de Outubro de 2022. **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. **Contratada**: A. L. TEIXEIRA PRINHEIRO LTDA. **Data da Assinatura do Aditivo**: 30 de Junho de 2022. Várzea Alegre – CE, 30 de Junho de 2022 - Elonmarcos Cândido Correia - Secretário de Obras e Urbanismo - Prefeitura de Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre – CE, 30 de Junho de 2022.

***ELONMARCOS CÂNDIDO CORREIA***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**AB08DF4E

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONNTRATO Nº 2021.04.28.1 - F.M.S.**

**Extrato de Aditivo ao Instrumento Contratual nº 2021.04.28.1 - A Secretaria de Saúde do Município de Várzea Alegre – CE, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2021.04.28.1, decorrente da Dispensa de Licitação nº 2021.04.23.1, cujo objeto é a Locação de bem imóvel comercial, situado na Avenida Vicente Alves Costa 1294, Bairro Riachinho, Município de Várzea Alegre/CE, destinado ao funcionamento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, do Núcleo de Assistência Farmacêutica (Farmácia Pública Central e Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF) e a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE, resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses e reajuste do preço contratado, tomando como base o índice oficial da variação de preços, o IGPM-FGV. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: Claudio Salviano Lima.**

Várzea Alegre - CE, 28 de Abril de 2022.

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretaria de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**C235F515

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.04.25.1**

**Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO**. Pregão Eletrônico nº 2022.04.25.1. **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção de camisetas, sob demanda, para serem utilizadas em campanhas de prevenção e educação a saúde, fardamentos para os profissionais que compõem a vigilância sanitária, motoristas categoria B e D, profissionais de saúde, agente de combate as endemias e agentes comunitários de saúde, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** o licitante CONFEC FARDAMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 11.180.069/0001-60 classificado nos lotes: lote 01, no valor global de R$ 10.398,98 (dez mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos), lote 02, no valor global de R$ 10.128,52 (dez mil cento e vinte e oito reais e cinqüenta e dois centavos), lote 03, no valor global de R$ 3.349,20 (três mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), lote 04, no valor global de R$ 16.327,46 (dezesseis mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), de conformidade com o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 e Adjudico o seu objeto ao respectivo

vencedor. Ivo de Oliveira Leal - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde. **Data da Homologação e Adjudicação:** 27 de Junho de 2022.

Várzea Alegre – CE, 27 de Junho de 2022.

***IVO DE OLIVEIRA LEAL***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jailson Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**86ABE774

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**A Prefeitura Municipal de Arneiroz torna público o Extrato dos termos de aditivos dos contratos N° 2021.07.01.1, 2021.07.01.2, 2021.07.01.3, 2021.07.01.4, resultante do TOMADA DE PREÇO Nº 2021.06.10.1.**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAUDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E PREVIDENCIÁRIA DE RESPONSABILIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, CONFORME ANEXOS.

**VALOR GLOBAL**

| EMPRESA | SECRETARIA | VALOR GLOBAL |
|---|---|---|
| **GHM ASSE, CONSUL E PROCESS DE DADOS EIRELI - ME** | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | **R$ 34.982,88** (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos). |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | **R$ 32.704,08** (trinta e dois mil, setecentos e quatro reais e oito centavos). |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | R$ **29.958,12** (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e doze centavos). |
| | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | **R$ 32.354,88** (trinta e dois mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). |

**DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:** 04.122.0037.2.005, 12.122.0037.2.006, 10.301.0171.2.012 e 08.244.0137.2.019
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA.
**CONTRATADO:** GHM ASSE, CONSUL E PROCESS DE DADOS EIRELI - ME.
**CONTRATANTE:** JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA – Ordenador de Despesas Geral

Arneiroz-Ce, 29 de junho de 2022

***JOSÉ GOMES NOGUEIRA DA SILVA***
Ordenador de Despesas
Geral

**Publicado por:**
Anderson Brunnis Alves de Araújo Lucena
**Código Identificador:**ECCD51E0

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB**
**LEI Nº 2.974, DE 30 DE JUNHO DE 2022.**

INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE IGUATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento – PCCV dos servidores efetivos da Guarda Civil Municipal de Iguatu/CE, fundamentado nas seguintes diretrizes básicas:
I – Ingresso na carreira exclusivamente por concurso público de provas ou de provas e títulos;
II – Estimulo ao desenvolvimento profissional;
III – Valorização do servidor pelo conhecimento adquirido, pela competência, pelo empenho e pelo desempenho;
IV – Incentivo à qualificação funcional contínua;
V – Evolução funcional;
VI – Descompressão por tempo de serviço.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 2º A Guarda Civil Municipal de Iguatu possui o seguinte quadro de cargos, apresentados segundo a descendência hierárquica:

I – Comandante;
II – Subcomandante;
III – Inspetor 1ª Classe;
IV – Inspetor 2ª Classe;
V – Inspetor 3ª Classe;
VI – Subinspetor 1ª Classe;
VII – Subinspetor 2ª Classe;
VIII – Subinspetor 3ª Classe;
IX – Guarda 1ª Classe;
X – Guarda 2ª Classe;
XI – Guarda 3ª Classe.

§ 1º Os cargos apresentados do inciso III ao inciso XI representam as classes que estruturam a carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu, e possuem quantitativos conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º Em igualdade de classe, a precedência hierárquica será baseada na antiguidade.

Art. 3º A antiguidade entre os servidores da carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu, em igualdade de classe, será definida, sucessivamente, pelas seguintes condições:

I – Tempo na classe;
II – Classificação do processo de promoção;
III – Classificação no Curso de Formação, exclusivamente para a classe inicial da carreira.

Parágrafo único. Até que se realize o próximo processo de promoção, será admitido o resultado de classificação final do concurso público do ano de 2002 e 2013, para fins da definição de antiguidade.

Art. 4º O comandante da Guarda Civil Municipal de Iguatu será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo satisfazer aos seguintes requisitos para ocupar o cargo:

I – Ser membro de carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu;
II – Ter curso de nível superior com conhecimento técnico ou conhecimentos fundamentados sobre ordem e segurança pública;
III – Ter conduta ilibada;
IV – Ter experiência na área de prevenção à violência e à criminalidade.
Art. 5º O Subcomandante da Guarda Civil Municipal de será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo satisfazer aos seguintes requisitos para ocupar o cargo:

I – Ser membro de carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu;
II – Ter curso de nível superior com conhecimento técnico ou conhecimentos fundamentados sobre ordem e segurança pública;
III – Ter conduta ilibada;
IV – Ter experiência na área de prevenção à violência e à criminalidade.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 6º São atribuições do Comandante da Guarda Civil Municipal de Iguatu:

I – Elaborar o plano de trabalho da Guarda Civil Municipal de Iguatu, tomando providências para o seu bom funcionamento;
II – Tratar, diretamente com o prefeito e o titular da Secretaria à qual a Guarda Municipal esteja vinculada, assuntos inerentes ao desempenho das campanhas desenvolvidas pela Guarda Municipal;
III – Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas desta Lei;
IV – Encaminhar as sanções disciplinares para o órgão competente para apuração e aplicação da pena, conforme o Código de Conduta;
V – Assistir e representar a Guarda Civil Municipal;
VI – Promover a elaboração das escalas de serviço;
VII – Substituir o Subcomandante em seus impedimentos e afastamentos legais;
VIII – Executar outras atribuições correlatas às suas competências, atribuídas pelo titular da Secretaria à qual a Guarda Municipal esteja vinculada.

Art. 7º São atribuições do Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Iguatu:

I – Substituir o Comandante em seus impedimentos e afastamentos legais;
II – Fiscalizar o fiel cumprimento das escalas de serviço, comunicando as alterações ao Comandante;
III – Fiscalizar, quando necessário, os postos de serviço, visando um maior controle das atividades desempenhadas;
IV – Supervisionar as atividades dos Inspetores, Subinspetores e Guardas de 1ª, 2ª e 3ª Classes;
V – Promover a elaboração e atualização dos Processos Operacionais Padronizados – POP's da Guarda Civil Municipal;
VI – Alterar a escala de seu turno de serviço, em caso de qualquer emergência que necessite de intervenção da Guarda Civil Municipal de Iguatu, informando aos superiores da decisão tomada;
VII – Executar outras atribuições correlatas às suas competências, atribuídas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º São atribuições dos Inspetores da Guarda Civil Municipal de Iguatu:

I – Supervisionar as atividades dos Subinspetores e Guardas de 1ª, 2ª e 3ª Classes, exceto servidores em cargos de comissão com supervisores próprios;
II – Substituir o Subinspetor em suas ausências;

III – Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir ordens legais e orientações de seus superiores hierárquicos;
IV – Zelar pela disciplina de seus subordinados;
V – Controlar a assiduidade e pontualidade de seus subordinados, anotando faltas, atrasos e licenças, bem como realizando o preenchimento dos Controles de Frequência da sua jurisdição;
VI – Inspecionar o armamento e os equipamentos que serão utilizados;
VII – Distribuir as tarefas aos seus subordinados e/ou transmitir ordens legais e orientações de seus superiores hierárquicos;
VIII – Auxiliar na elaboração e atualização dos Processos Operacionais Padronizados – POP's da Guarda Civil Municipal, quando necessário;
IX – Exercer outras atividades correlatas as suas competências, determinadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 9º São atribuições dos Subinspetores da Guarda Civil Municipal de Iguatu:

I – Realizar rondas constantes nos postos, exercendo uma fiscalização quanto à presteza da execução de policiamento e vigilância;
II – Comunicar as irregularidades disciplinares havidas tais como faltas, danos nos equipamentos fornecidos pela corporação e outras alterações existentes como anormais no serviço;
III – Apoiar os guardas municipais quando necessário no atendimento de ocorrência;
IV – Cientificar o escalão superior em caso de gravidade, ou quando da participação direta ou indireta dos componentes da guarda municipal em ocorrências ou infrações;
V – Conferir as escalas de serviço de seus subordinados antes destes assumirem seus postos serviços;
VI – Velar assiduamente pela conduta dos guardas em serviço;
VII – Orientar e fiscalizar a atuação dos seus subordinados no trato com o público e nas situações decorrentes de suas atividades;
VIII – Zelar pela disciplina de seus subordinados;
IX – Substituir o Inspetor em suas ausências;
X – Exercer outras atividades correlatas as suas competências e que lhe forem determinadas pelo Comandante da Guarda Civil Municipal.

Art. 10. São atribuições gerais de todos os integrantes da Carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu/CE, além de outras, conferidas pela Lei Federal nº 13.022/2014, por regimentos e outros regulamentos internos, além de leis municipais pertinentes à Guarda Civil Municipal de Iguatu/CE:

I – Executar a vigilância dos bens públicos municipais, ocupando os respectivos postos de serviço;
II – Executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens públicos;
III – Atuar na segurança de autoridades;
IV – Atuar na aplicação de primeiros socorros, salvamento e defesa civil, caso a secretaria forneça curso específico;
V – Conduzir viaturas, motocicletas, e outros meios de transporte oficiais ou apreendidos;
VI – Manter a vigilância em eventos municipais e em feiras livres;
VII – Auxiliar na detenção de infratores da lei, encaminhando-os à delegacia de polícia mais próxima;
VIII – Intervir em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar medidas mais urgentes;
IX – Tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;
X – Atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
XI – Elaborar boletim de ocorrência e outros documentos, com zelo e imparcialidade, conforme portaria interna;
XII – Zelar pela sua apresentação individual e pessoal, apresentando-se decentemente uniformizado conforme regulamentação;
XIII – Operar equipamentos de comunicação, conforme a escala de serviço e portaria interna;
XIV – Cientificar aos superiores sobre ocorrências havidas no turno ou período de serviço;
XV – Cumprir fielmente as ordens legais emanadas de seus superiores hierárquicos;
XVI – Prestar colaboração e orientação ao público em geral, quando necessário;
XVII – Cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dessa lei;
XVIII – Realizar atividades conforme os Procedimentos Operacionais Padronizados estabelecidos em portaria;
XIX – Realizar as atividades relacionadas com as competências gerais e especificas das guardas municipais segundo legislações estaduais e federais, além das competências especificas da Guarda Civil Municipal de Iguatu/CE;
XX – Executar outras atividades correlatas ao cargo de Guarda Civil Municipal.

CAPÍTULO IV
DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 11. O cargo de Guarda Civil Municipal é provido exclusivamente por concurso público de provas ou provas e títulos, e seu ingresso se dá após aprovação no curso de formação, sempre no nível de Guarda Civil Municipal de 3ª classe.

Art. 12. O concurso público para provimento de cargo de Guarda Municipal de Iguatu, nele deverá constar como requisitos além de outros que poderão ser previstos em Lei ou edital, conforme a exigência do cargo:

I – Nacionalidade brasileira;
II – Gozo dos direitos políticos;
III – Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – Idade mínima de dezoito anos;
V – Ensino médio completo;
VI – Aptidão física, mental e psicológica;
VII – Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital.
VIII – Altura mínima de 1,65 metros para candidatos do sexo masculino e 1,55 metros para candidatos do sexo feminino.
XI – Carteira Nacional de Habilitação classificada, no mínimo, na categoria "AB"

Art. 13. O concurso para provimento de cargo de Guarda Civil Municipal será composto das seguintes fases:

I – Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se para efeito de aprovação, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acerto;
II – Exame antropométrico de caráter eliminatório;
III – Teste de aptidão física de caráter eliminatório;

IV – Exame médico específico para o cargo de caráter eliminatório;
V – Avaliação psicológica específica para o cargo de caráter eliminatório;
VI – Pesquisa social de caráter eliminatório;
VII – Aprovação no curso de formação, de caráter classificatório e eliminatório.

Parágrafo Único – Entende-se por pesquisa social, a investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.
Art. 14. Somente se atendidos os requisitos do art. 12 e, após aprovação nas fases especificadas nos incisos I a V do art. 13, o candidato estará apto a ser matriculado no curso de formação de Guarda Civil Municipal, que:

I – Tem caráter eliminatório e classificatório;
II – Tem carga horária mínima especificada no programa.

§1º – Durante o curso de formação serão realizadas a pesquisa social referida no inciso VI do art. 13 desta Lei, e nova avaliação psicológica, também de caráter eliminatório, agora para concessão de porte de arma;

CAPÍTULO V
DA REMUNERAÇÃO

Art. 15. O Guarda Municipal será remunerado de acordo com tabela de vencimento constante no Anexo II desta Lei, conforme a posição que ocupa no quadro da Guarda.

Art. 16. O reajuste salarial dos servidores da Guarda Civil Municipal de Iguatu será efetuado sempre no mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no caput deste artigo, o percentual de revisão geral anual não poderá ser inferior ao índice que melhor reflita a variação inflacionária acumulada no período de doze meses imediatamente anterior.

Art. 17. Será concedida a gratificação de 10% (dez por cento), sobre o salário-base para integrantes da Guarda Civil que desempenharem a função de condutores de viaturas, motocicletas e outros veículos da Guarda Civil Municipal ou das secretarias vinculadas.

§1º – A gratificação de condutores de que trata o caput deste artigo, somente deverá ser concedida ao integrante do quadro da Guarda Civil, que desempenha efetivamente a função de condutor, e o seu nome deverá constar no quadro oficial de condutores.
§2º – Somente poderá constar no quadro de condutores, o guarda municipal que for devidamente habilitado na(s) categoria(s) especifica(s) para cada veículo, e que requisitar a inclusão de seu nome no quadro oficial de condutores.
§3º – O integrante da Guarda Civil Municipal, que pertencer ao quadro de condutores, deverá conduzir os veículos oficiais sempre que solicitado, caso não tenha interesse em permanecer no quadro, e mesmo deverá requerer o desligamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias junto ao comando da Guarda Civil;
§4º – A escolha dos condutores será feita pelo Comando mediante observação da escala mensal de serviço do número de veículos disponíveis e das necessidades do serviço.

Art. 18. O servidor da Guarda Civil Municipal designado para conduzir veículos da Corporação deverá fazê-lo respeitando as normas do Código Nacional de Trânsito, bem como as abaixo descritas:

I – Zelar pela limpeza, funcionamento e pela manutenção de seu veículo;
II – Zelar pela conservação, acondicionamento e utilização dos equipamentos e ferramentas do veículo;
III – Manter em ordem e em dia as fichas e outros documentos que lhe forem atribuídos, relativo ao veículo;
IV – Ser cortês e educado no trânsito;
V – Dirigir com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito.

Parágrafo único. Todos os servidores que desempenham a função de motoristas deverão assinar termos de responsabilidade.

Art. 19. Fica instituída a gratificação por nível de escolaridade, não cumulativa, destinado (a) titular de cargo efetivo aos guardas municipais, por títulos, diplomas ou certificado de nível de escolaridade superior ao exigido para o ingresso neste:
I – 5% (cinco por cento) aos(as) portadores(as) de título(s) de nível superior, seja este oriundo de graduação tecnológica (inclusive curso sequencial), bacharelado ou licenciatura, em quaisquer áreas do conhecimento;
II – 8% (oito por cento) aos (as) portadores(as) de certificado de especialização;
III – 15% (doze por cento) aos(as) portadores(as) de certificado de mestrado;
IV – 20% (vinte por cento) aos(as) portadores(as) de certificado de doutorado.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo constitui vantagem permanente e integra as vantagens do cargo, devendo ser computada para efeito de cálculo de aposentadoria.

Art. 20. Será concedida adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) aos integrantes da Guarda Civil Municipal.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo constitui vantagem permanente e integra as vantagens do cargo, devendo ser computada para efeito de cálculo de aposentadoria.

Art. 21. Fica instituída a gratificação de 30% (trinta por cento) a 50 % (cinquenta por cento) por Diferencial Hierárquico (DH) aos guardas municipais de carreira, proporcionalmente à classe em que esteja alocado dentro da estrutura da Guarda Civil Municipal na razão de:

I – Guarda de 3º Classe 30% do salário base;
II – Guarda de 2º Classe 30% do salário base;
III – Guarda de 1º Classe 30% do salário base;
IV – Subinspetor de 1°, 2° e 3° Classe, 40% do salário base;

V – Inspetor de 1°, 2° e 3° Classe, 50% do salário base.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput deste artigo constitui vantagem permanente e integra as vantagens do cargo, devendo ser computada para efeito de cálculo de aposentadoria.

Art. 22. Por anuênio de efetivo exercício no serviço público municipal, de acordo com o artigo 67 da lei 2.092 de 16 de maio de 2014, será concedido ao servidor um adicional correspondente a 1,5% (um e meio por cento) do vencimento do seu cargo efetivo, até o limite de 35 (trinta e cinco) anuênios.

§ 1º O adicional é devido a partir do dia imediato aquele em que o servidor completar o tempo de serviço exigido.

§ 2º O servidor que exercer, cumulativamente, mais de um cargo, terá direito ao adicional calculado sobre o vencimento.

CAPÍTULO VI
DA JORNADA
Art. 23. Ao servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal aplica-se a jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, laboradas no regime de escala de plantão ou na jornada padrão da carreira do servidor público municipal, constante na lei 2.092 de 16 de maio de 2014.

§ 1º A jornada padrão da carreira do servidor público municipal deverá ser adotada apenas para os serviços de caráter administrativo.

§ 2º Não haverá compensação de jornada de trabalho.

Art. 24. O servidor integrante da carreira da Guarda Civil Municipal em regime de escala de plantão, cumprirá sua jornada mensal da seguinte forma:

I – Plantão de 24 (vinte de quatro) horas de serviço por 72 (setenta e duas) horas corridas de repouso;
II – Plantão de 12 (doze) horas de serviço por 36 (trinta e seis) horas corridas de repouso;

Art. 25. Haverá o pagamento de horas extras, quando a duração do trabalho exceder a carga horária diária do plantão, ou a carga horária mensal, ou quando o trabalho for realizado nos intervalos dos plantões, os quais correspondem ao repouso remunerado dos servidores.

§ 1º No caso de horas extras realizadas em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, é devido a computação dobrada das respectivas horas.

§ 2º No caso de horas extras realizadas em período noturno, estas deverão ser contabilizadas conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.092, de 16 de maio de 2014, e deverão possuir diferenciação com local próprio no holerite ou contracheque.

CAPÍTULO VII
DAS CONCESSÕES

Art. 26. Poderá ser concedida folga ao servidor da Guarda Civil Municipal para frequentar cursos externos que contribuam na execução dos serviços prestados.

§ 1º Serão aceitas até 04 (quatro) solicitações de folga por ano, com limite anual de 10 (dez) plantões seguidos ou intercalados.

§ 2º A concessão do disposto no caput será regulamentada por portaria.

Art. 27. Sem prejuízo para escala de serviço, e consequentemente para a instituição de Guarda Civil Municipal de Iguatu/CE, o Comandante concederá ao servidor de carreira de Guarda Civil Municipal, a concessão de permuta de serviço entre seus pares.

§ 1º A permuta que se refere o caput deste artigo será regulamentada por portaria.

§ 2º O descumprimento dos termos acordados entre as partes permutadas que resulte em prejuízo para a escala diária, acarretará ao servidor descumpridor, o desconto em folha de pagamento, a suspensão do direito a permuta do serviço e as penalidades previstas no código de conduta da Guarda Civil Municipal de Iguatu.

CAPÍTULO VIII
DA ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Art. 28. Será concedido pela instituição à assistência jurídica através da Corregedoria da Guarda Civil Municipal de Iguatu/CE aos servidores da Guarda Civil Municipal que, em decorrência de atos praticados no exercício da função pública, sofrerem ações, outras medidas judiciais ou inquéritos policiais e necessitarem de assistência de advogado, em conformidade com Lei nº. 2.891, de 05 de novembro de 2021.

CAPÍTULO IX
DOS CURSOS

Art. 29. Os servidores de Carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu/CE deverão participar de curso, instruções e outros eventos de caráter periódico e permanente, além dos cursos de formação e aperfeiçoamento, já descritos nesta lei.

Parágrafo único. Consideram-se cursos de caráter periódico:

I - De formação;
II - De aperfeiçoamento;
III - De especialização.

CAPÍTULO X
DA PROMOÇÃO

SEÇÃO I - DA COMISSÃO DE PROMOÇÃO

Art. 30. Cabe ao Secretário da Secretaria a qual a Guarda Municipal estiver vinculada nomear a Comissão de Promoção através de Portaria que deverá ser publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 31. A comissão de promoção será composta pelo Secretário responsável pela Guarda Municipal, um servidor estável do setor de Recursos Humanos do Município, um servidor estável da Procuradoria e um servidor de carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu/CE.

§ 1º Não poderão compor a Comissão os concorrentes do processo de promoção, os quais serão substituídos por servidores indicados pela Comissão.

Art. 32. A comissão de Promoção da Guarda Civil Municipal se reunirá mediante convocação do Secretário de Segurança, de acordo com vacância, para o início do processo de promoção.

Art. 33. A comissão de Promoção da Guarda Civil Municipal tem por objetivo:

I – Analisar as fichas individuais dos guardas e aferir a nota de acordo as informações constantes nesta;
II – Elaborar e publicar o edital do Processo de Promoção;
III – Analisar os títulos dos concorrentes;
IV – Analisar e responder os recursos de revisão, impetrados pelos Guardas Municipais, nos termos desta Lei;
V – Confeccionar as listas de classificação provisória e final, bem como, promover suas publicações;
VI – Os casos omissos deverão ser deliberados pela procuradoria do município.

SEÇÃO II
DO PROCESSO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL
Art. 34. A promoção funcional consiste na elevação do servidor de uma classe para outra superior, dentro do mesmo cargo e carreira.
Art. 35. A promoção ocorrerá por:
I – Antiguidade;
II – Merecimento;
III – Condecoração por serviço prestado.
Art. 36. A promoção por antiguidade consiste na elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior, e será conferida conforme o estabelecido no Art. 3.
Parágrafo único. Deverão ser realizadas as promoções por antiguidade antes das promoções por merecimento.
Art. 37. A promoção por merecimento consiste na elevação do servidor de uma classe para outra imediatamente superior será conferida mediante a nota obtida no processo de promoção.
Art. 38. Para a promoção por merecimento serão considerados o levantamento de elogios recebidos, a análise de comportamento, a produtividade, os trabalhos relevantes, os exercícios funcionais, a análise de títulos, e a aplicação de prova de múltipla escolha sobre conteúdos relacionados ao cargo.
§ 1º A elaboração e aplicação da prova de múltipla escolha serão realizadas pelo Centro de Formação da Guarda Civil Municipal de Iguatu-CE.
§ 2º Caso os membros do Centro de Formação estejam participando do processo de promoção, a elaboração e aplicação da prova de múltipla escolha poderá ser realizada por órgão ou empresa diverso da Guarda Civil Municipal, preferencialmente, com experiência em processos seletivos ou na área da segurança pública.
Art. 39. As pontuações para a promoção por merecimento serão definidas via decreto municipal.
Art. 40. A promoção por Condecoração por serviço prestado, regulamentada via decreto municipal, conferida pelo Prefeito Municipal, será realizada no máximo uma vez ao ano, para cada classe.
§ 1º O servidor conferido com Condecoração por serviço prestado, escolhido pela comissão avaliadora, terá direito à promoção funcional, independente de processo de promoção, caso o quadro esteja completo, o servidor terá vaga garantida quando ocorrer vacância.
§ 2º As Condecorações por serviço prestado só poderão ser conferidas uma única vez para cada servidor.
Art. 41. De acordo com a vacância, será dado início ao processo de promoção.
Parágrafo único. Ocorrendo a vacância na classe, e havendo servidores aptos a ocupar o cargo, deverá ser dado início ao processo de promoção, que será realizado pelo menos uma vez ao ano.
Art. 42. Para que o servidor possa participar do processo de promoção, deverá atender aos seguintes requisitos:
I – Não ter sofrido punições administrativas de natureza média ou superior nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data do início do processo de promoção, assegurada a ampla defesa e o contraditório;
II – Não ter sido condenado em processo criminal transitado em julgado, conforme o art. 15 Código de Conduta.
III – Ter sido aprovado em curso de habilitação para Subinspetores, quando ofertado;
IV – Ter sido aprovado em curso de habilitação para Inspetores, quando ofertado;
Art. 43. As vagas ofertadas no processo de promoção atenderão ao seguinte disposto:
I – 50% das vagas para promoção por antiguidade;
II – 50% das vagas para promoção por merecimento;
§ 1º Deverá ser respeitado sempre a reserva de vagas ao sexo feminino na proporção de 20% das vagas de cada classe.
§ 2º Na divisão da quantidade de vagas, deve-se dar prioridade as vagas para promoção por antiguidade, respeitando a reserva de vagas.
Art. 44. A promoção será realizada para preenchimento das vagas nas respectivas classes ou quando ocorrer vacância de especialidade na classe resultante de:
I – Exoneração;
II – Demissão;
III – Promoção funcional;
IV – Aposentadoria;
V – Falecimento;
VI – Criação de vagas.
§ 1º O servidor somente poderá participar do processo de promoção para a classe imediatamente superior à que ele estiver ocupando.
§ 2º É assegurada a participação de todos os integrantes da Guarda Civil Municipal em igualdade de condições as promoções, desde que observadas às normas do plano de carreira.

Art. 45. Ao fim do processo de promoção, o servidor deve ter cumprido os seguintes interstícios mínimos:
I – quatro (04) anos como Guarda de 3ª Classe para Guarda de 2ª Classe;
II – dois (02) anos para as demais classes.
§ 1º Para efeito do cumprimento do tempo de serviço mínimo somente serão considerados os dias efetivamente trabalhados e as férias, sendo vedada na sua aferição os períodos de licenças e afastamentos acima de 15 (quinze) dias, exceto:
§ 2º Nos casos de licença maternidade e licença prêmio, cujo período é contado integralmente;
§ 3º Nos casos de afastamento por doença ou acidente de trabalho, cujo tempo é contado desde que não seja superior a seis (06) meses.
§ 4º Não prejudicará a contagem de tempo para o interstício necessário para promoção funcional a nomeação para cargo em comissão, a designação para função de confiança e para os sindicatos representativos do funcionalismo público.
§ 5º Folgas por compensação de serviço e folgas eleitorais.

Art. 46. No edital de promoção constará as seguintes etapas:
I – Inscrição;
II – Avaliação de antiguidade;
III – Avaliação de merecimento
VI – Classificação.
Art. 47. A inscrição será aberta aos interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos na presente lei, conforme edital amplamente divulgado, com prazo de 30 (trinta) dias, onde deverá constar:
I – Número de vagas disponíveis em cada classe;
II – Cronograma de atividades;
III – Conteúdo programático para a avaliação de conhecimentos;
Art. 48. No caso de ocorrer empate entre os participantes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:
I – Maior tempo de serviço na Guarda Civil Municipal;
II – Maior idade;
III – Maior escolaridade;
V – Maior número de filhos dependentes.
Art. 49. A procuradoria do município auxiliará a Comissão de Promoção no acompanhamento, programação e controle do processo de promoção.
Art. 50. O Guarda Civil Municipal poderá interpor recurso administrativo quanto a sua classificação a Comissão de Promoção no período de 05 dias úteis após a divulgação da relação de classificação.
CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 51. Para efeitos de descompressão, os Guardas Civis Municipais oriundos do concurso de 2002 serão enquadrados como Guardas de 1° Classe.

Art. 52. Para efeitos de descompressão, os Guardas Civis Municipais oriundos do concurso de 2013, que já eram servidores municipais, serão enquadrados como Guardas de 2º Casse, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2019, exclusivamente para fins de promoção.

Art. 53. Os acréscimos, alterações e reformulações do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento – PCCV dos servidores efetivo da Guarda Civil Municipal de Iguatu - CE deverão ocorrer mediante constituição de comissão, eleita pelos servidores de carreira, e aprovada em assembleia promovida pelos servidores de carreira da Guarda Civil Municipal de Iguatu-CE.

Art. 54. Revoga-se a Lei 2.751, de 19 de dezembro de 2019 e demais disposições em contrário.

Art. 55. Esta lei entra em vigor em 21 de junho de 2022, com efeitos financeiros retroativos a 01 de junho de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE JUNHO DE 2022.

***EDNALDO DE LAVOR COURAS***
Prefeito Municipal de Iguatu /CE

ANEXO I DO LEI Nº 2.974, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

| CLASSE | TOTAL DE VAGAS | HOMENS | MULHERES |
|---|---|---|---|
| INSPETOR 1 | 4 | 3 | 1 |
| INSPETOR 2 | 6 | 5 | 1 |
| INSPETOR 3 | 7 | 6 | 1 |
| SUBINSPETOR 1 | 10 | 8 | 2 |
| SUBINSPETOR 2 | 10 | 8 | 2 |
| SUBINSPETOR 3 | 10 | 8 | 2 |
| GCM 1º CLASSE | 45 | 36 | 9 |
| GCM 2º CLASSE | 50 | 40 | 10 |
| GCM 3º CLASSE | 60 | 48 | 12 |

ANEXO II DA LEI Nº 2.974, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

| CLASSE | SALÁRIO BASE | PERICULOSIDADE | DIFERENCIAL HIERARQUICO |
|---|---|---|---|
| INSPETOR 1 | R$ 2.160,37 | 30% | 50% |
| INSPETOR 2 | R$ 2.097,45 | 30% | 50% |
| INSPETOR 3 | R$ 2.036,36 | 30% | 50% |
| SUB INSP 1 | R$ 1.977,05 | 30% | 40% |
| SUB INSP 2 | R$ 1.919,46 | 30% | 40% |
| SUB INSP 3 | R$ 1.863,56 | 30% | 40% |
| 1º CLASSE | R$ 1.809,28 | 30% | 30% |
| 2º CLASSE | R$ 1.618,47 | 30% | 30% |
| 3º CLASSE | R$ 1.575,60 | 30% | 30% |

**Publicado por:**
Alicia Maria Barreto Lima
**Código Identificador:**0989E251

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL 10/SME/2022**

**EDITAL 10/SME/2022**

DISPÕE SOBRE O PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO GRATUITO FORNECIDO PELO MUNICÍPIO DE MAURITI – CE PARA O SEMESTRE 2022.2 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS.

**O MUNICÍPIO DE MAURITI,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Senhor Martins, S/N, Bairro Bela Vista, Mauriti – CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.655.269/0001-55 e CGF nº 06.920.280-0, através da **Secretaria Municipal de Educação – SME, representada pelo Senhor Francisco José Cavalcante Furtado** – Secretário Municipal de Educação e Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, portador do CPF nº 018.605.173-58, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Leis Municipais nº 1.230/2014, n° 1.303/2015 e nº 1.440/2017, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA NO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO GRATUITO, PARA O SEMESTRE 2022.2**, conforme consta neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. A seleção dos alunos universitários nos moldes elencados no presente edital, ocorrerá por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME.

1.2. A seleção acontecerá em duas etapas, em decorrência do calendário de aulas diferenciado para os universitários ligados a Universidade Regional do Cariri (URCA), Campus Missão Velha, conforme cronograma (anexo I).

1.3. Serão disponibilizadas 360 vagas, conforme TAC/MPCE (Procedimento nº 2017/445873) distribuídas da seguinte forma:

· ESTUDANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO – 70% DAS VAGAS **(URCA MISSÃO VELHA- 130 vagas reservadas para seleção específica);** URCA JUAZEIRO/ URCA CRATO – 102 vagas; UFCA/IFCE/IF – 20 vagas).
· ESTUDANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADA QUE SEJA BENEFICIÁRIO, OU SEUS PAIS, DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL, OU SEJA BENEFICIADO POR BOLSA SOCIAL – 15% DAS VAGAS (54 vagas);
· ESTUDANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADA BENEFICIADOS PELO PROUNI OU FIES – 15% DAS VAGAS ( 54 vagas ).
1.4. O Cadastro de reserva será utilizado, caso surja vaga no transporte universitário no decorrer do semestre.

**2. DAS INSCRIÇÕES.**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.2. As inscrições acontecerão nos dias, horários e local estabelecidos no anexo I.
2.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
2.4. Os candidatos que concorrerem às vagas do Transporte Escolar Universitário Gratuito, deverão apresentar os seguintes documentos para realização da inscrição:

**2.5. a. PARA OS UNIVERSITÁRIOS QUE NÃO FIZERAM A SELEÇÃO 2022.1:**

I. Formulário de Inscrição (devidamente preenchido).
II. Cópia do RG ;
III. Cópia do CPF;
IV. Cópia do Comprovante de Residência;
V. Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino Superior;
VI. Declaração de que cursou os últimos três anos do Ensino Médio em instituição pública;
VII. Comprovante de seu cadastro, ou dos Pais, no Programa Auxílio Brasil (os que se inscreveram para essa categoria);
VIII. Declaração ou documento comprobatório de ser beneficiário de Bolsa Social (Educa Mais Brasil; Amigo Edu; Quero Bolsa e etc., não se enquadrando os descontos de faculdade), os que se inscreveram para essa categoria;
VII. Comprovante de Cadastro do Aluno no Programa FIES ou PROUNI, os que se isncreveram para essa categoria;
VIII. Duas Fotografias 3x4 (atualizadas).

**2.5.b. PARA OS UNIVERSITÁRIOS QUE FIZERAM A SELEÇÃO 2022.1:**

I. Formulário de Inscrição (devidamente preenchido);
II. Comprovante de Matrícula em Instituição de Ensino Superior;
III. Declaração de que cursou os últimos três anos do Ensino Médio em instituição pública;
IV. Histórico Escolar Atualizado com o Semestre cursado anteriormente;
V. Comprovante de seu cadastro, ou dos Pais, no Programa Auxílio Brasil, os que se inscreveram na seleção 2022.1 para categoria Bolsa Família;
VI. Declaração ou documento comprobatório de ser beneficiário de Bolsa Social (Educa Mais Brasil; Amigo Edu; Quero Bolsa e etc., não se enquadrando os descontos de faculdade), os que se inscreveram na seleção 2022.1 para essa categoria;

VII. Comprovante de Cadastro do Aluno no Programa FIES ou PROUNI, os que se inscreveram na seleção 2022.1 para essa categoria.

2.6. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
2.7. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
2.8. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
2.9. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

**3 DO PROCESSO SELETIVO.**

3.1. Realizadas as inscrições, a Secretaria Municipal de Educação, pela COMISSÃO MUNICIPAL DO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, nomeada através do Decreto Municipal nº 48/2022, fará a análise dos candidatos, **levando-se em consideração os critérios e o preenchimento de vagas elencados no Art. 3º da Lei Municipal nº 1.230/2014 (com alteração da Lei nº 1.707/2022)**.

a) OS CANDIDATOS DEVERÃO TER CURSADO OS ÚLTIMOS TRÊS ANOS DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA E TER DOMICÍLIO EM MAURITI.
b) ESTUDANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO – 70% DAS VAGAS;
c) ESTUDANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADA QUE SEJA BENEFICIÁRIO, OU SEUS PAIS, DO PROGRAMA ASSISTENCIAL (AUXÍLIO BRASIL), OU SEJA BENEFICIADO POR BOLSA SOCIAL (AMIGO EDU, EDUCA MAIS BRASIL, QUERO BOLSAS E ETC., NÃO SE ENQUADRANDO OS DESCONTOS FORNECIDOS DIRETAMENTE PELA FACULDADE) – 15% DAS VAGAS;
d) ESTUDANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADA BENEFICIADOS PELO PROUNI OU FIES – 15% DAS VAGAS.
3.2. Eventuais empates entre os beneficiários serão dirimidos, levando-se em consideração a seguinte ordem **no §2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.230/2014 (com alteração da Lei nº 1.707/2022)**, quais sejam:

a) O tempo restante para conclusão do curso (priorizando-se o que falta menos tempo

para conclusão);
b) Idade do (a) candidato (a). Será considerado (a) o (a) candidato (a) de maioridade cronológica, computando-se dia/mês/ano.

**4. DA DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DOS RESULTADOS.**

A classificação dos candidatos será publicada no site da Prefeitura Municipal de Mauriti – CE (https://www.mauriti.ce.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma disposto no presente Edital.

**5. DOS RECURSOS.**

5.1. Serão admitidos recursos em face dos resultados preliminares, conforme data prevista no cronograma (anexo I).
5.2. Os recursos deverão conter as razões e a apresentação de fundamentos, consoantes aos critérios de avaliação (Anexo III).
5.3. Os resultados dos recursos serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Mauriti (https://www.mauriti.ce.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e na sede da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma disposto no presente edital.
5.5. Serão preliminarmente indeferidos recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.
5.6. Os recursos não terão efeito suspensivo.

**6. DA DIVULGAÇÃO FINAL DOS RESULTADOS.**

Após o julgamento dos possíveis recursos, na data 29 de julho de 2022, será divulgado o RESULTADO DEFINITIVO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS e INDEFERIDAS, no site da Prefeitura Municipal de Mauriti (https://www.mauriti.ce.gov.br/), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará e na sede da Secretaria Municipal de Educação.

**7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.**

7.1 Após a entrega dos documentos elencados no item 2.5. do presente Edital, os candidatos deverão receber o protocolo de documentos, que será fornecido no momento da realização da inscrição.
7.2 A entrega e a veracidade dos documentos serão de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal, se menor de idade.
7.3 A apresentação parcial da documentação, acarretará ao solicitante, perda automática do direito de concorrer à vaga no Transporte Escolar Universitário Gratuito no semestre em pauta.
7.4 Os documentos apresentados servirão para a base de dados da Secretaria Municipal de Educação - SME.
7.5 A omissão, ou a não veracidade das informações prestadas, acarretará o cancelamento do benefício, independentemente do momento em que forem constatadas, além de ensejar responsabilização civil, penal e/ou administrativa.
7.6 Os candidatos serão julgados **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** para o recebimento do benefício do transporte, de acordo com o edital de classificação dos cadastrados.
7.7 O benefício do Transporte Escolar Universitário Gratuito será concedido, preferencialmente, aos alunos que saírem e retornarem ao Município de Mauriti, **FAZENDO USO DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS DOIS TRAJETOS, IDA E VOLTA, DIARIAMENTE, CONFORME REGULAMENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.
7.8 A oferta do Transporte Escolar Universitário Gratuito estará condicionada à disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Mauriti, durante o semestre letivo, sendo disponibilizado o transporte, quando da realização de Avaliação Final (AVF), se o quantitativo de alunos for suficiente para o trajeto.
7.9 O Estudante Universitário que não portar a credencial de uso obrigatório, não poderá utilizar o Transporte Escolar.
7.10 Perderão o direito à vaga, sem caso de concessão, estudantes que se comportarem inadequadamente durante as viagens, como com bebedereiras, algazarra, deterioração do transporte universitário, dentre outros, que possa causar transtorno ou danos ao serviço ofertado e/ou aos que o ultilizam, bem como aqueles que ficarem reprovados em mais de uma disciplina, conforme art. 4º da Lei Municipal Nº 1.230/2014.

7.11. Disponibilizadas as vagas para o Transporte Escolar Universitário Gratuito, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, também de forma gratuita, uma credencial aos estudantes, para o ingresso no veículo disponibilizado, sendo de uso OBRIGATÓRIO, INDIVIDUAL e INTRANSFERÍVEL.
7.12. Eventuais omissões serão esclarecidas por ato da Secretaria Municipal de Educação – SME.

Mauriti - CE, 04 de julho de 2022.

***FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE FURTADO***
Secretário Municipal de Educação – SME Portaria nº 237/2022

**ANEXO I- CRONOGRAMA DO PROCESSO**
**PRIMEIRA ETAPA (UNIVERSITÁRIOS EM GERAL)**

| DATA | ETAPAS DA SELEÇÃO |
|---|---|
| 04 a 19 de julho de 2022 | Publicidade do Edital |
| 19 a 21 de julho de 2022, das 8h as 14hs, na sede da Secretaria Municipal de Educação. | Período de Inscrições (presenciais) e entrega de documentos. |
| 25 de julho de 2022 | Divulgação do Resultado preliminar das inscrições e da análise documental |
| 26 de julho de 2022 | Prazo para interposição de recursos do resultado preliminar das inscrições e da análise documental |
| 29 de julho 2022 | Divulgação do resultado final |

**SEGUNDA ETAPA (UNIVERSITÁRIOS URCA MISSÃO VELHA)**

| DATA | ETAPAS DA SELEÇÃO |
|---|---|
| 04 a 19 de julho de 2022 | Publicidade do Edital |
| 03 de outubro de 2022 | Divulgação do cronograma do processo específico para os alunos URCA Missão Velha, mediante aditivo ao presente edital |

**ANEXO II**
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**NOME:**
**DATA DE NASCIMENTO:**
**CPF RG**
**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TELEFONE: ( )**
**SEMESTRE A CURSAR: INSTITUIÇÃO:**

**CAMPUS: .**

**( ) FEZ SELEÇÃO ANTERIOR.**
**( ) NÃO FEZ SELEÇÃO ANTERIOR.**

_____
Aluno Ou Responsável

**ANEXO III FORMULÁRIO PARA RECURSO**
Eu, , portador (a) do documento de identidade nº , inscrito (a) no CPF: , nº de inscrição ,apresento recurso junto a esta Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

Objeto de contestação:

____

Os argumentos são:

____

Documentos anexos:

____

Data: , Local:

**Publicado por:**
Jocian Almeida de Sousa
**Código Identificador:**DCFA2F74

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO SS-PP003/2022-1-SAUDE**

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE, do Município de Senador Pompeu-Ce, torna público o Extrato do contrato **nº SS-PP003/2022-01**, resultante do PREGÃO PRESENCIAL nº SS-PP003/2022.

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**: SECRETARIA DE SAÚDE.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:

| ÓRGÃO | UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | PROJETO-ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESAS | SUBELEMENTO | FONTE DE RECURSO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 09 | 01 | 10.301.0009.2.097 | 33.90.39.00 | 33.90.39.99 | 160000000 | SAÚDE |

**CONTRATADA**: DYEGO BAIA DO NASCIMENTO ODONTOLOGIA

**VALOR GLOBAL:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de dezembro de 2022.

**ASSINA PELA CONTRATADA**: DYEGO BAIA DO NASCIMENTO.

**ASSINA PELA CONTRATANTE*:*** SRA. MARIA FERNANDETE GOMES.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 29 de junho 2022.

SENADOR POMPEU (CE), 29 de junho de 2022.

***MARIA FERNANDETE GOMES***
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**
Claudio Machado Cavalcante
**Código Identificador:**8D17F44D

